



A trabalhar juntos em confiança

RELATÓRIO DE GOVERNO 2008
GALP ENERGIA





RELATÓRIO DE GOVERNO 2008
GALP ENERGIA

Objectividade, justiça, integridade, responsabilização, comunicação e transparência são os princípios que determinam e influenciam as relações entre todas as partes interessadas e que são determinantes para a existência do valor confiança que é o principal objectivo de *governance*.



RELATÓRIO DE GOVERNO 2008 GALP ENERGIA

00	Declaração de cumprimento	6
	Independência dos membros do conselho de administração	13
01	Assembleia geral	14
	Composição	16
	Competências	16
	Funcionamento	17
	Remuneração	19
	Mudança de controlo da Sociedade	19
02	Órgãos de administração e fiscalização	20
	Modelo de governo da Galp Energia	22
	Conselho de administração	25
	Órgão de fiscalização	36
	Sistema de gestão e controlo de riscos	37
	Comissão de remunerações	38
	Códigos de conduta e regulamentos internos	39
	Política de comunicação de irregularidades	39
03	Informação adicional	40
	A Galp Energia no mercado de capitais	42
	Transmissibilidade das acções	44
	Acordo parassocial	44
	Alteração dos estatutos	48
	Evolução da acção Galp Energia	49
	Política de distribuição de dividendos	50
	Negócios entre a Sociedade e membros dos órgãos sociais, accionistas ou empresas do Grupo	51
	Comunicação com o mercado de capitais	51
	Auditor externo	53
04	Anexos	54
	Biografias dos membros do conselho de administração	54
	Biografias dos membros do conselho fiscal	64

00

Declaração de cumprimento

A Galp Energia, SGPS, S.A. (“Galp Energia”, “Empresa”, “Grupo” ou “Sociedade”) é uma sociedade emitente de acções que se encontram admitidas à negociação no mercado de cotações oficiais da NYSE.

Objectividade, justiça, integridade, responsabilização, comunicação e transparência são os princípios que determinam e influenciam as relações entre todas as partes interessadas e que são determinantes para a existência do valor confiança que é o principal objectivo de *governance*

Desde a admissão à cotação das suas acções que a Galp Energia tem vindo a desenvolver, na sua organização e funcionamento, elevados padrões de conduta empresarial e de responsabilidade social de acordo com as melhores práticas nacionais e internacionais. Trata-se de uma política definida desde a primeira hora pelo conselho de administração que, com responsabilidade e liderança, tem procurado integrar aquelas boas práticas na filosofia e actuação da Sociedade a todos os níveis. Os efeitos desta política são já evidentes, não só ao nível da tomada de decisões, mas também dos próprios mecanismos de gestão, que permitem a sua concretização em termos de eficiência, e dos mecanismos de fiscalização e de controlo, que asseguram a sua efectivação e garantia. E são já reconhecidos pelas diversas partes interessadas no negócio, desde os accionistas, cujo interesse na criação de valor não pode deixar de ser assegurado, até aos clientes, aos fornecedores, aos trabalhadores, ao mercado, e à própria comunidade, pois todos conhecem e sentem os elevados padrões de ética que regem as suas relações com a Empresa. Objectividade, justiça, integridade, responsabilização, comunicação e transparência são os princípios que de-

terminam e influenciam as relações entre todas as partes interessadas e que são determinantes para a existência do valor confiança que é o principal objectivo de *governance*.

A Galp Energia considera que o modelo de governo societário que adoptou não é definitivo e propõe-se melhorá-lo, procurando corresponder, no futuro, de uma forma mais positiva, não só às recomendações em matéria de governo de sociedades constantes do Código de Governo das Sociedades aprovado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”) em 2007, quando aplicáveis, mas também às práticas mais exigentes neste domínio.

No quadro seguinte encontram-se identificadas as recomendações da CMVM, referindo-se a seguir, no caso de serem aplicáveis à estrutura da Galp Energia, a sua adopção ou não adopção, bem como as observações sumárias que se julga adequado prestar num caso ou noutro e a remissão para o texto do relatório onde consta uma descrição mais pormenorizada da forma da respectiva adopção. A Galp Energia não se encontra sujeita ou aderiu voluntariamente a qualquer outro código de governo das sociedades.



Recomendação da CMVM	Prática de governo da Sociedade	Observações	Remissão	
1. Mesa da assembleia geral	1. O presidente da mesa da assembleia geral deve dispor de recursos humanos e logísticos de apoio que sejam adequados às suas necessidades, considerada a situação económica da Sociedade.	Adoptada	A Galp Energia coloca à disposição do presidente da mesa da assembleia geral os recursos humanos e técnicos de apoio necessários ao bom funcionamento das reuniões, nomeadamente através do seu departamento jurídico e de relações com investidores, bem como através da contratação de uma entidade externa para prestação dos serviços de apoio à logística e organização de cada reunião.	-
	2. A remuneração do presidente da mesa da assembleia geral deve ser divulgada no relatório anual sobre o governo da sociedade.	Adoptada	No capítulo 5 do relatório sobre o governo da sociedade relativo ao exercício de 2007 foi divulgada a remuneração dos membros da mesa da assembleia geral auferida naquele exercício. Neste relatório é divulgada em termos globais a remuneração dos membros da mesa da assembleia geral e em termos individuais a remuneração do presidente da mesa.	Ver capítulo 01
2. Participação na assembleia geral	1. A antecedência do depósito ou bloqueio das acções para a participação em assembleia geral imposta pelos estatutos não deve ser superior a cinco dias úteis.	Adoptada	A Galp Energia promove o exercício activo do direito de voto, nomeadamente através da estipulação de um período de cinco dias para o depósito ou bloqueio das acções, para a participação na assembleia geral (artigo 10.º n.º 2 dos estatutos da Galp Energia).	Ver capítulo 01
	2. Em caso de suspensão da reunião da assembleia geral, a Sociedade não deve obrigar ao bloqueio durante todo o período até que a sessão seja retomada, devendo bastar-se com a antecedência ordinária exigida na primeira sessão.	Adoptada	Em caso de suspensão da reunião da assembleia geral, a Sociedade não exige o bloqueio durante todo o período até que a sessão seja retomada, bastando-se com a antecedência ordinária exigida na primeira sessão.	Ver capítulo 01
3. Voto e exercício do direito de voto	1. As sociedades não devem prever qualquer restrição estatutária do voto por correspondência.	Adoptada	A Galp Energia permite, de forma ampla e sem qualquer restrição, o voto por correspondência, de acordo com o artigo 10.º n.ºs 8, 9, 10 e 11 dos estatutos.	Ver capítulo 01
	2. O prazo estatutário de antecedência para a recepção da declaração de voto emitida por correspondência não deve ser superior a três dias úteis.	Adoptada	De acordo com o n.º 8 do artigo 10.º dos estatutos, a declaração de voto emitida por correspondência deve ser recebida até ao dia anterior àquele em que se realiza a assembleia geral.	Ver capítulo 01
	3. As sociedades devem prever, nos seus estatutos, que corresponda um voto a cada acção.	Não adoptada	O n.º 3 do artigo 10.º dos estatutos da Galp Energia prevê que cabe um voto a cada grupo de 100 acções, podendo os accionistas com menor número de acções agrupar-se de modo a obterem aquele número.	Ver capítulo 01

Recomendação da CMVM	Prática de governo da Sociedade	Observações	Remissão
4. Quórum e deliberações	1. As sociedades não devem fixar um quórum constitutivo ou deliberativo superior ao previsto por lei.	<p>No entendimento da Galp Energia, esta recomendação tem como principal objectivo tornar mais eficazes as assembleias gerais das empresas que têm o capital disperso por muitos accionistas, o que dificulta a existência de quórum para a tomada de decisões com importância relevante para a Empresa.</p> <p>A Galp Energia considera que esta recomendação não tem em conta a reduzida dispersão da maioria do capital social da Empresa por poucos accionistas, pelo que considera que não lhe é aplicável.</p>	Ver capítulo 01
5. Actas e informação sobre deliberações adoptadas	1. As actas das reuniões da assembleia geral devem ser disponibilizadas aos accionistas no sítio da internet da Sociedade no prazo de cinco dias, ainda que não constituam informação privilegiada, nos termos legais, e deve ser mantido neste sítio um acervo histórico das listas de presença, das ordens de trabalhos e das deliberações tomadas relativas às reuniões realizadas, pelo menos, nos três anos antecedentes.	<p>A Galp Energia disponibiliza no seu sítio da internet, nos 30 dias anteriores à data de realização da assembleia geral, as respectivas ordens de trabalho. No dia da realização da assembleia geral, são divulgadas as deliberações tomadas, o quórum constitutivo e o resultado da votação para cada um dos pontos da ordem de trabalhos.</p> <p>A Galp Energia mantém no seu sítio da internet um acervo histórico destes documentos desde que a Galp Energia é Sociedade aberta.</p> <p>A lista de presenças não é divulgada no sítio da internet uma vez que essa publicação não é permitida pela Comissão Nacional de Protecção de Dados.</p>	-
6. Medidas relativas ao controlo das sociedades	1. As medidas que sejam adoptadas com vista a impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição devem respeitar os interesses da Sociedade e dos seus accionistas.	Os estatutos da Galp Energia não prevêm quaisquer disposições destinadas a evitar o sucesso de ofertas públicas de aquisição, nem estabelecem qualquer blindagem de votos.	-
	2. Os estatutos das sociedades que, respeitando o princípio da alínea anterior, prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único accionista, de forma individual ou em concertação com outros accionistas, devem prever igualmente que seja consignado que, pelo menos de cinco em cinco anos será sujeita a deliberação pela assembleia geral a manutenção ou não dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que nessa deliberação se contem todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Os estatutos da Galp Energia não prevêm qualquer limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único accionista, de forma individual ou em concertação com outros accionistas.	-
	3. Não devem ser adoptadas medidas defensivas que tenham por efeito provocar automaticamente uma erosão grave no património da Sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração, prejudicando dessa forma a livre transmissibilidade das acções e a livre apreciação pelos accionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração.	A Galp Energia não adopta quaisquer medidas defensivas que tenham como objectivo provocar automaticamente uma erosão grave no património da Sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração.	Ver capítulo 01

Recomendação da CMVM	Prática de governo da Sociedade	Observações	Remissão		
1. Temas gerais	1. Estrutura e competência	1. O órgão de administração deve avaliar no seu relatório de governo o modelo adoptado, identificando eventuais constrangimentos ao seu funcionamento e propondo medidas de actuação que, no seu juízo, sejam idóneas para os superar.	Adoptada	Este relatório inclui uma avaliação pelo conselho de administração do modelo de governo adoptado.	Ver capítulo 02
		2. As sociedades devem criar sistemas internos de controlo, para a detecção eficaz de riscos ligados à actividade da Empresa, em salvaguarda do seu património e em benefício da transparência do seu governo societário.	Adoptada	A Galp Energia instituiu um sistema de controlo interno para a detecção eficaz de riscos ligados à actividade da Empresa, através da unidade corporativa de auditoria interna e de comités internos especializados.	Ver capítulo 02
		3. Os órgãos de administração e fiscalização devem ter regulamentos de funcionamento, os quais devem ser divulgados no sítio da internet da Sociedade.	Não adoptada	O conselho de administração e o conselho fiscal da Galp Energia dispõem de regulamentos de organização e funcionamento que serão disponibilizados no sítio da internet da Sociedade.	Ver capítulo 02
2. Incompatibilidades e independência	1. O conselho de administração deve incluir um número de membros não executivos que garanta efectiva capacidade de supervisão, fiscalização e avaliação da actividade dos membros executivos.	Adoptada	Dos 17 membros do conselho de administração, 11 são administradores não executivos com funções de acompanhamento e avaliação contínua da gestão da Sociedade pelos membros executivos.	Ver capítulo 02	
	2. De entre os administradores não executivos deve contar-se um número adequado de administradores independentes, tendo em conta a dimensão da Sociedade e a sua estrutura accionista, que não pode em caso algum ser inferior a um quarto do número total de administradores.	Não aplicável	O conselho de administração da Galp Energia tem dois administradores não executivos independentes. A Galp Energia considera que detém um número adequado de administradores independentes, tendo em conta a sua estrutura accionista (dispersão de capital em bolsa de 25%).	Ver capítulo 02	
3. Elegibilidade e nomeação	1. Consoante o modelo aplicável, o presidente do conselho fiscal, da comissão de auditoria ou da comissão para as matérias financeiras deve ser independente e possuir as competências adequadas ao exercício das respectivas funções.	Adoptada	O presidente do conselho fiscal preenche todos os requisitos legais de independência e possui as competências adequadas ao exercício das respectivas funções.	Ver capítulo 02	
4. Política de comunicação de irregularidades	1. A Sociedade deve adoptar uma política de comunicação de irregularidades alegadamente ocorridas no seu seio, com os seguintes elementos: (i) indicação dos meios através dos quais as comunicações de práticas irregulares podem ser feitas internamente, incluindo as pessoas com legitimidade para receber comunicações; (ii) indicação do tratamento a ser dado às comunicações, incluindo tratamento confidencial, caso assim seja pretendido pelo declarante.	Adoptada	A Galp Energia tem actualmente em vigor uma política de comunicação de irregularidades.	Ver capítulo 02	
	2. As linhas gerais desta política devem ser divulgadas no relatório sobre o governo das sociedades.	Adoptada	As linhas gerais da política de comunicação de irregularidades são divulgadas neste relatório.	Ver capítulo 02	

II Órgãos de administração e fiscalização

Recomendação da CMVM		Prática de governo da Sociedade	Observações	Remissão	
1. Temas gerais	5. Remuneração	1. A remuneração dos membros do órgão de administração deve ser estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses daqueles com os interesses da Sociedade. Neste contexto: (i) a remuneração dos administradores que exerçam funções executivas deve integrar uma componente baseada no desempenho, devendo tomar por isso em consideração a avaliação de desempenho realizada periodicamente pelo órgão ou comissão competentes; (ii) a componente variável deve ser consistente com a maximização do desempenho de longo prazo da Empresa e dependente da sustentabilidade das variáveis de desempenho adoptadas; (iii) quando tal não resulte directamente de imposição legal, a remuneração dos membros não executivos do órgão de administração deve ser exclusivamente constituída por uma quantia fixa.	Adoptada	A remuneração dos membros do órgão de administração da Galp Energia é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses daqueles com os interesses da Sociedade. Deste modo, a remuneração dos administradores que exerçam funções executivas integra uma componente variável, a qual depende do desempenho de longo prazo da Sociedade. Por outro lado, a remuneração dos membros não executivos do conselho de administração da Galp Energia é exclusivamente constituída por uma quantia fixa.	Ver capítulo 02
		2. A comissão de remunerações e o órgão de administração devem submeter à apreciação pela assembleia geral anual de accionistas de uma declaração sobre a política de remunerações, respectivamente, dos órgãos de administração e fiscalização e dos demais dirigentes na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários ("CVM"). Neste contexto, devem, nomeadamente, ser explicitados aos accionistas os critérios e os principais parâmetros propostos para a avaliação do desempenho para determinação da componente variável, quer se trate de prémios em acções, opções de aquisição de acções, bónus anuais ou de outras componentes.	Adoptada	Será apresentada na próxima assembleia geral uma declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização.	-
		3. Pelo menos um representante da comissão de remunerações deve estar presente nas assembleias gerais anuais de accionistas.	Adoptada	A Galp Energia tem garantido a presença nas assembleias gerais anuais de accionistas de pelo menos um representante da comissão de remunerações.	-
		4. Deve ser submetida à assembleia geral a proposta relativa à aprovação de planos de atribuição de acções e/ou de opções de aquisição de acções ou com base nas variações do preço das acções, a membros dos órgãos de administração, fiscalização e demais dirigentes, na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do CVM. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correcta do plano. A proposta deve ser acompanhada do regulamento do plano ou, caso o mesmo ainda não tenha sido elaborado, das condições gerais a que o mesmo deverá obedecer. Da mesma forma devem ser aprovadas em assembleia geral as principais características do sistema de benefícios de reforma de que beneficiem os membros dos órgãos de administração, fiscalização e demais dirigentes, na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do CVM.	Não aplicável	A Galp Energia não tem de momento planos de atribuição de acções nem de opções sobre acções dirigidos a administradores ou trabalhadores.	-

Recomendação da CMVM		Prática de governo da Sociedade	Observações	Remissão	
1. Temas gerais	5. Remuneração	5. A remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização deve ser objecto de divulgação anual em termos individuais, distinguindo-se, sempre que for caso disso, as diferentes componentes recebidas em termos de remuneração fixa e de remuneração variável, bem como a remuneração recebida em outras empresas do Grupo ou em empresas controladas por accionistas titulares de participações qualificadas.	Não adoptada	A Galp Energia considera que a divulgação anual em termos individuais da remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização não acrescenta informação relevante para as boas práticas, nomeadamente as que já são seguidas em matéria de divulgação da remuneração dos órgãos sociais.	Ver capítulo 02
2. Conselho de administração		1. Dentro dos limites estabelecidos por lei para cada estrutura de administração e fiscalização, e salvo por força da reduzida dimensão da Sociedade, o conselho de administração deve delegar a administração quotidiana da Sociedade, devendo as competências delegadas ser identificadas no relatório anual sobre o governo da sociedade.	Adoptada	A gestão corrente da Galp Energia está delegada numa comissão executiva, sendo as competências delegadas identificadas no relatório anual sobre o governo da sociedade.	Ver capítulo 02
		2. O conselho de administração deve assegurar que a Sociedade actua de forma consentânea com os seus objectivos, não devendo delegar a sua competência, designadamente, no que respeita a: (i) definir a estratégia e as políticas gerais da Sociedade; (ii) definir a estrutura empresarial do Grupo; (iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.	Adoptada	As decisões sobre os assuntos considerados de grande importância, tais como a definição da estratégia, das políticas gerais da Sociedade e da estrutura empresarial do Grupo, assim como as decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou características especiais, são da competência indelegável do conselho de administração.	Ver capítulo 02
		3. Caso o presidente do conselho de administração exerça funções executivas, o conselho de administração deve encontrar mecanismos eficientes de coordenação dos trabalhos dos membros não executivos, que designadamente assegurem que estes possam decidir de forma independente e informada, e deve proceder-se à devida explicitação desses mecanismos aos accionistas no âmbito do relatório sobre o governo da Sociedade.	Não aplicável	O presidente do conselho de administração da Galp Energia não exerce funções executivas.	Ver capítulo 02
		4. O relatório anual de gestão deve incluir uma descrição sobre a actividade desenvolvida pelos administradores não executivos referindo, nomeadamente, eventuais constrangimentos deparados.	Adoptada	O relatório de gestão relativo ao exercício de 2008 inclui uma descrição sobre a actividade desenvolvida pelos administradores não executivos.	-
		5. O órgão de administração deve promover uma rotação do membro com o pelouro financeiro, pelo menos no fim de cada dois mandatos.	Adoptada	A Galp Energia teve nos últimos três anos, três administradores diferentes com o pelouro financeiro, ainda que esta rotação tenha sido alheia à recomendação da CMVM.	-

II Órgãos de administração e fiscalização

Recomendação da CMVM	Prática de governo da Sociedade	Observações	Remissão	
3. Administrador delegado, comissão executiva e conselho de administração executivo	1. Os administradores que exerçam funções executivas, quando solicitados por outros membros dos órgãos sociais, devem prestar, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, as informações por aqueles requeridas.	Adoptada	As informações requeridas aos administradores executivos por outros membros dos órgãos sociais são prestadas em tempo útil e de forma adequada.	-
	2. O presidente da comissão executiva deve remeter, respectivamente, ao presidente do conselho de administração e, conforme aplicável, ao presidente do conselho fiscal ou da comissão de auditoria, as convocatórias e as actas das respectivas reuniões.	Adoptada	As convocatórias e as actas das reuniões da comissão executiva são comunicadas ao presidente do conselho de administração, que dá conhecimento aos restantes membros do conselho e ao conselho fiscal.	Ver capítulo 02
	3. O presidente do conselho de administração executivo deve remeter ao presidente do conselho geral e de supervisão e ao presidente da comissão para as matérias financeiras, as convocatórias e as actas das respectivas reuniões.	Não aplicável	O presidente do conselho de administração da Galp Energia não exerce funções executivas.	Ver capítulo 02
4. Conselho geral e de supervisão, comissão para as matérias financeiras, comissão de auditoria e conselho fiscal	1. O conselho geral e de supervisão, além do cumprimento das competências de fiscalização que lhes estão cometidas, deve desempenhar um papel de aconselhamento, acompanhamento e avaliação contínua da gestão da Sociedade por parte do conselho de administração executivo. Entre as matérias sobre as quais o conselho geral e de supervisão deve pronunciar-se incluem-se: (i) o definir a estratégia e as políticas gerais da Sociedade; (ii) a estrutura empresarial do Grupo; e (iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.	Não aplicável	O modelo de governo da Galp Energia não inclui conselho geral e de supervisão.	Ver capítulo 02
	2. Os relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida pelo conselho geral e de supervisão, a comissão para as matérias financeiras, a comissão de auditoria e o conselho fiscal devem ser objecto de divulgação no sítio da internet da Sociedade, em conjunto com os documentos de prestação de contas.	Adoptada	Os relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida pelo conselho fiscal são objecto de divulgação no sítio da internet da Sociedade, em conjunto com os documentos de prestação de contas.	-
	3. Os relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida pelo conselho geral e de supervisão, a comissão para as matérias financeiras, a comissão de auditoria e o conselho fiscal devem incluir a descrição sobre a actividade de fiscalização desenvolvida referindo, nomeadamente, eventuais constrangimentos deparados.	Adoptada	Os relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida pelo conselho fiscal incluem a descrição sobre a actividade de fiscalização realizada.	-
	4. A comissão para as matérias financeiras, a comissão de auditoria e o conselho fiscal, consoante o modelo aplicável, devem representar a Sociedade, para todos os efeitos, junto do auditor externo, competindo-lhe, designadamente, propor o prestador destes serviços, a respectiva remuneração, zelar para que sejam asseguradas, dentro da Empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços, bem como ser o interlocutor da Empresa e o primeiro destinatário dos respectivos relatórios.	Adoptada	O conselho fiscal representa a Sociedade, para todos os efeitos, junto do auditor externo, competindo-lhe, designadamente, de acordo com o artigo 19.º n.º 4 dos estatutos, propor à assembleia geral a nomeação do revisor oficial de contas ou da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas ("SROC") e nomear ou destituir os auditores externos da Empresa, determinando a sua remuneração.	Ver capítulo 02
	5. A comissão para as matérias financeiras, comissão de auditoria e o conselho fiscal, consoante o modelo aplicável, devem anualmente avaliar o auditor externo e propor à assembleia geral a sua destituição sempre que se verifique justa causa para o efeito.	Adoptada	O conselho fiscal avalia o auditor externo e pode propor à assembleia geral a sua destituição sempre que se verifique justa causa para o efeito.	Ver capítulo 02

Recomendação da CMVM	Prática de governo da Sociedade	Observações	Remissão
5. Comissões especializadas	Não Adoptada	O conselho de administração da Galp Energia pretende criar uma comissão de governo da Sociedade com o objectivo de reflectir sobre o sistema de governo adoptado, verificar a sua eficácia e propor aos órgãos competentes as medidas a executar tendo em vista o aperfeiçoamento do seu modelo de governo.	-
	Adoptada	Os membros da comissão de remunerações da Galp Energia são independentes dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização.	Ver capítulo 02
	Adoptada	Todas as comissões existentes na Galp Energia elaboram actas das reuniões que realizam.	-
1. Deveres gerais de informação	Adoptada	A Galp Energia possui, em pleno funcionamento, uma direcção de relações com investidores que tem como principal missão assegurar a comunicação clara e regular com o mercado de capitais, no sentido de garantir uma percepção coerente e integral da Galp Energia, facilitando o processo de decisão dos investidores e a simetria no acesso a informação.	Ver capítulo 03
	Adoptada	A referida informação encontra-se disponível no sítio da internet da Sociedade em versão portuguesa e em versão inglesa.	-

Independência dos membros do conselho de administração

Em resultado da apreciação da independência de cada um dos seus membros não executivos, de acordo com o critério previsto no n.º 5 do artigo 414.º e no n.º 1 do artigo 414.º-A do CSC, o conselho de administração considera que o presidente do conselho de administração Dr. Francisco Luís Murteira Nabo e o vogal não executivo Prof. Doutor Joaquim José Borges Gouveia preenchem os requisitos previstos nas disposições acima referidas.

01

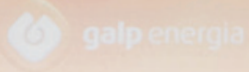
Assembleia geral

Nas reuniões da assembleia geral da Galp Energia todos os accionistas têm oportunidade de falar com a administração da Empresa, partilhar opiniões e expor as suas dúvidas.

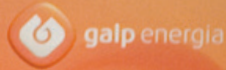




Assembleia Geral



Assembleia Geral



As reuniões da assembleia geral da Galp Energia contam com uma elevada participação dos investidores institucionais

01

Os estatutos da Galp Energia determinam que em primeira convocação a assembleia geral só pode constituir-se quando estejam presentes ou representados accionistas detentores de, no mínimo, 51% do capital social

Composição

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, respeitando o definido nos estatutos. Os actuais membros da mesa da assembleia geral foram eleitos na assembleia geral de 6 de Maio de 2008 para um mandato de três anos, que termina a 31 de Dezembro de 2010.

A actual composição da mesa da assembleia geral é a seguinte:

Presidente: Daniel Proença de Carvalho

Vice-presidente: Victor Manuel Pereira Dias

Secretário: Pedro António do Vadre Castelino Alvim ⁽¹⁾

Competências

Cabe à mesa da assembleia geral dirigir as reuniões e elaborar as respectivas actas.

Os estatutos da Galp Energia determinam que, em primeira convocação, a assembleia geral só pode constituir-se quando estejam presentes ou representados accionistas detentores de, no mínimo, 51% do capital social.

Salvo nos casos em que a lei exija maiorias qualificadas ou em que os estatutos exijam uma maioria qualificada ou imponham o voto favorável da maioria dos votos inerentes às acções de categoria A, as deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria de votos emitidos, não se contando as abstenções.

Segundo os estatutos da Empresa, as disposições do n.º 4 do artigo 386.º do CSC não serão aplicáveis às reuniões da assembleia geral da Galp Energia. Isto significa que as deliberações da assembleia geral reunida em segunda convocação, sobre assuntos relacionados com alteração do contrato de sociedade, fusão, cisão, transformação, dissolução da sociedade ou outros assuntos para os quais a lei exija maioria qualificada, ainda que estejam presentes ou representados accionistas detentores

de, pelo menos, metade do capital social, não serão tomadas por maioria dos votos emitidos, mas sim por uma maioria qualificada de dois terços dos votos emitidos.

De acordo com o n.º 5 do artigo 12.º dos estatutos da Empresa, as deliberações da assembleia geral sobre as seguintes matérias só se consideram aprovadas se reunirem uma maioria qualificada de dois terços dos votos:

- Matérias que resultem do âmbito dos direitos especiais inerentes às acções de categoria A;
- Aprovação de novas linhas de orientação estratégica;
- Aplicação de resultados do exercício ou distribuição de bens aos accionistas;
- Emissão de valores mobiliários que não se encontre na esfera de competências do conselho de administração;
- Propostas de parcerias estratégicas submetidas pelo conselho de administração para aprovação pela assembleia geral;
- Aprovação das contas anuais individuais e consolidadas da Sociedade;
- Cisão, fusão ou dissolução da Sociedade.

Adicionalmente, no que se refere às matérias referidas no primeiro ponto, estas só se consideram aprovadas se obtiverem o voto favorável da maioria das acções de categoria A.

A assembleia geral da Galp Energia delegou a definição da política de remunera-

Nota: (1) Apresentou renúncia ao cargo de secretário da mesa da assembleia geral, comunicada ao mercado de capitais no dia 24 de Março de 2009.



ções dos órgãos sociais da Galp Energia numa comissão designada por este órgão e composta por representantes dos accionistas, cujo detalhe é apresentado no capítulo 02 deste relatório.

Para além da avaliação de desempenho levada a cabo pela comissão de remunerações, os accionistas procedem anualmente à apreciação da actuação e desempenho dos administradores, executivos e não executivos, de acordo com o artigo 376.º n.º 1 c) do CSC.

A comissão de remunerações e o conselho de administração da Galp Energia irão submeter à apreciação dos accionistas, na próxima assembleia geral, uma declaração sobre a política de remunerações, respectivamente, dos órgãos de administração e de fiscalização, explicitando os critérios e principais parâmetros propostos para avaliação do desempenho e consequente determinação da componente variável.

Funcionamento

Apenas podem participar na assembleia geral os accionistas com direito de voto. A cada 100 acções corresponde um voto e os accionistas com menor número de acções podem agrupar-se de modo a exercer o direito de voto, para o que deverão fazer-se representar por um só ou por outro accionista.

Para efeitos de participação, têm a qualidade de accionistas os que tenham acções registadas em seu nome até cinco dias antes da data da respectiva reunião. O registo desta titularidade deverá ser provado, perante a Galp Energia, até cinco dias antes da data marcada para a reunião. Em caso de suspensão da reunião da assembleia geral, a Sociedade não obriga ao bloqueio durante todo o período até que a sessão seja retomada, bastando-se com a antecedência ordinária exigida na primeira sessão.



Colaboradores da Galp Energia numa reunião de trabalho

Assembleia geral de 2008

Em 2008 a assembleia geral da Galp Energia, que se reuniu na sede da Empresa no dia 6 de Maio, contou com 81 accionistas, presentes ou regularmente representados, que no seu conjunto representaram 78,321% do capital social. Apesar de ter aumentado o número de accionistas presentes ou regularmente representados, mais 31 que no ano anterior, em 2008 observou-se uma menor representação do capital social, 78,321% contra 82,136% em 2007. Esta redução resultou da venda da participação da Iberdrola na Galp Energia, cerca de 4%, no final de Janeiro de 2008, que deu origem a uma maior dispersão do capital. O aumento do número de accionistas presentes reflectiu o esforço da Galp Energia no sentido de promover o exercício do direito de voto. Uma vez mais, os pequenos accionistas tiveram a oportunidade de falar com a administração da Empresa, expor as suas dúvidas e partilhar opiniões. A ordem de trabalhos da assembleia incluiu oito pontos, nomeadamente:

- + A aprovação do relatório e contas de 2007 e da proposta de aplicação de resultados;
- + A apreciação geral da administração e da fiscalização;
- + A autorização para o exercício de funções no órgão de administração de sociedade concorrente com a Galp Energia e definição do regime de acesso a informação sensível da Empresa;
- + A alteração dos estatutos; e
- + A ratificação de cooptação de administradores para o conselho de administração;
- + A eleição dos novos órgãos sociais e do revisor oficial de contas para o triénio 2008-2010.

Todos os pontos foram aprovados por mais de dois terços dos votos emitidos.

No âmbito desta política, a Galp Energia tem posto em prática um conjunto de medidas tendentes a incentivar a participação dos accionistas nas assembleias gerais, nomeadamente:

- A possibilidade do voto por correspondência postal e a colocação de boletins de voto à disposição dos accionistas;
- A ampla divulgação, através de correio electrónico e pela internet, da realização das assembleias gerais, dos pontos para deliberação e das diversas formas de exercício do voto;
- A descrição clara e detalhada, no texto da convocatória e na carta e documentos preparatórios da assembleia geral que são enviados aos accionistas, dos procedimentos a adoptar para o exercício do voto por correspondência ou por representação;
- A criação de um correio electrónico dedicado exclusivamente à assembleia geral, divulgado na sua convocatória, de forma a facilitar o esclarecimento de dúvidas.

No entanto, os estatutos da Galp Energia não prevêm o exercício do voto por meios electrónicos, situação que a Empresa pretende alterar no futuro no sentido de promover com maior eficácia o exercício do direito de voto.

Procedimentos relativos à representação

Os accionistas que sejam pessoas colectivas podem fazer-se representar nas reuniões de accionistas por qualquer indivíduo, podendo a designação ser feita por um meio escrito. No caso de accionistas que sejam pessoas singulares, estes apenas podem fazer-se representar por um membro do conselho de administração, pelo seu cônjuge, pelos seus parentes na linha recta ou por outros accionistas, podendo a designação ser feita por qualquer meio escrito.

Salvo no que respeita ao Estado português, os accionistas que pretendam fazer-se representar devem, até cinco dias antes da assembleia geral e nos termos da lei, apresentar à Galp Energia os instrumentos de representação. O presidente da mesa da assembleia geral poderá, contudo, admitir a participação na assembleia dos representantes não indicados dentro desse prazo, se verificar que isso não prejudica os trabalhos da assembleia.

Procedimentos relativos ao voto por correspondência

Os accionistas com direito a voto poderão exercê-lo por correspondência relativamente a cada um dos pontos da ordem de trabalhos da assembleia geral. Para o efeito, terão que enviar, por correio registado com aviso de recepção para a sede da Sociedade, uma carta com a declaração de voto com assinatura idêntica à do bilhete de identidade, dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral, e com prazo de recepção até ao dia anterior ao da assembleia geral. Para obtenção do boletim de voto, o accionista poderá fazer chegar uma comunicação dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral, da qual conste a morada para onde devam ser remetidos os boletins de voto ou, em alternativa, retirar do sítio da internet os boletins de voto disponibilizados no âmbito da assembleia geral.

A carta com a declaração de voto deve ser acompanhada de fotocópia legível do bilhete de identidade do accionista, no caso deste ser uma pessoa singular. Se for uma pessoa colectiva, a declaração de voto deverá ser assinada por quem o represente legalmente, com a assinatura reconhecida nessa qualidade. O envio da carta não dispensa o accionista de apresentar, até ao quinto dia antes da realização da assembleia geral, a prova do registo de titularidade das acções com que pretende exercer o direito de voto. As cartas que contêm as declarações de voto serão abertas pelo presidente da mesa da assembleia geral no início dos trabalhos e após verificação de que existe quórum constitutivo, sendo o resultado da votação por correspondência relativamente a cada ponto da ordem de trabalhos divulgado no ponto a que disser respeito.

Os votos emitidos por correspondência valerão como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas ulteriormente à emissão do voto.

As propostas a submeter à apreciação e à deliberação da assembleia geral, bem como os demais elementos de informação necessários à preparação das reuniões são postos à disposição dos accionistas até 15 dias antes da data de realização da assembleia geral, na sede da Galp Energia, na Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600-209 Lisboa, e no sítio da internet exclusivamente dedicado à realização da assembleia geral.



Remuneração

Em 2008, foi pago aos membros da mesa da assembleia geral o montante de 2.380 euros, dos quais 1.500 euros referentes ao presidente da mesa.

Mudança de controlo da Sociedade

Não existem actualmente na Galp Energia medidas defensivas que tenham por efeito provocar automaticamente uma erosão grave no património da

Sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança de composição do órgão de administração.

A Galp Energia não é parte de nenhum acordo significativo que entre em vigor, seja alterado ou cesse em caso de mudança de controlo da Sociedade.

Adicionalmente, a Galp Energia não é parte em nenhum acordo com os titulares do órgão de administração ou dirigentes, de acordo com o n.º 3 do artigo 248.º-B do CVM, que preveja indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessão da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da Sociedade.

A Galp Energia promove activamente o exercício do direito de voto, quer directamente – presencialmente ou por correspondência postal – quer por representação



Assembleia geral em Maio de 2007, no Centro de Congressos de Lisboa

02

Órgãos de administração e fiscalização

O actual modelo de governo da Galp Energia visa a transparência e a eficácia e está concentrado no objectivo de separar claramente os poderes entre os vários órgãos sociais, designadamente do conselho de administração e da comissão executiva.



Sede da Galp Energia, que centraliza todos os órgãos de administração e fiscalização

02

Modelo de governo da Galp Energia

A actuação da Galp Energia em matéria de governo societário tem-se caracterizado pela transparência e pela coerência nas relações com os investidores e com o mercado de capitais, nomeadamente através de um modelo de governo que assegura os interesses e os direitos de todos os accionistas.

O modelo de governo em vigor compreende uma estrutura de administração e fiscalização constituída pelo conselho de administração e pelo conselho fiscal, complementada por uma delegação de poderes de gestão.

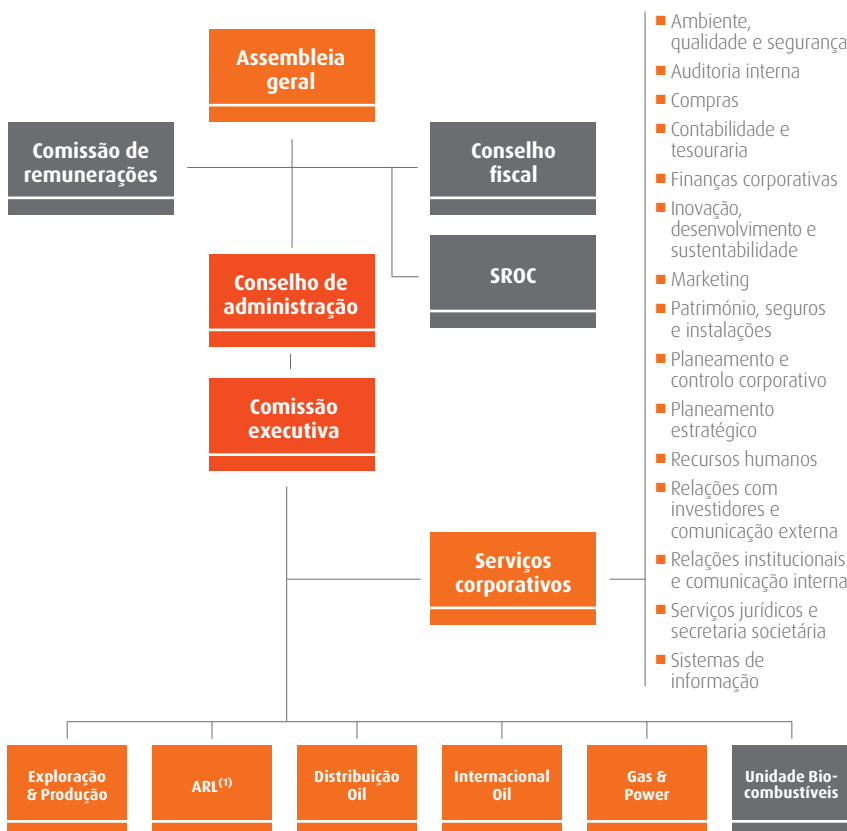
O actual modelo de governo visa a transparência e a eficácia e está concentrado no objectivo de separar claramente os poderes entre os vários órgãos sociais, designadamente do conselho de administração em matéria de supervisão, de controlo, de acompanhamento de questões estratégicas e de relacionamento entre os accionistas e os restantes órgãos sociais, dos poderes da comissão executiva, cujas tarefas, de natureza operacional, lhe são delegadas pelo conselho de administração e consistem na gestão corrente das

unidades de negócio e serviços corporativos, conforme detalhe apresentado neste capítulo.

A estrutura orgânica actual da Empresa assenta em cinco unidades de negócio, uma unidade de serviços corporativos, sob a liderança e orientação de cada um dos administradores executivos de acordo com a distribuição de pelouros aprovada pelo conselho de administração e detalhada neste capítulo, e uma unidade de projecto de desenvolvimento.

Os princípios orientadores da estrutura de governo são a horizontalidade, a flexibilidade, a simplicidade, a eficiência e a delegação de responsabilidade e o seu objectivo é criar valor para o accionista, nomeadamente através da captação de sinergias dentro das unidades de negócio e entre elas.

Estrutura de governo da Galp Energia



Nota: (1) Aprovisionamento, refinação e logística.

Durante o ano de 2008 foram efectuadas algumas alterações nas unidades de negócio que são descritas nos pontos seguintes:

- Junção das unidades de negócio de gás natural e power numa única unidade de negócio denominada Gas & Power, que anteriormente funcionavam de forma separada mas sob a liderança do mesmo administrador executivo. Esta junção teve como principal objectivo aumentar a integração entre os dois negócios, sendo geridos como um só, e potenciar a captação de sinergias;
- Reorganização da unidade de negócio de Exploração & Produção com a criação de uma equipa de gestão, para supervisão de toda a actividade. O peso desta unidade de negócio no *portfolio* de actividades da Galp Energia, nomeadamente dos projectos em desenvolvimento em Angola, no Brasil e na Venezuela, levou a Empresa a reorganizá-la com o objectivo de responder de uma forma mais eficaz aos desafios que tem pela frente;
- Criação da unidade de desenvolvimento de Biocombustíveis, para desenvolver



a estratégia da Galp Energia para este negócio, permitindo à Empresa entrar na produção e comercialização de biocombustíveis de forma económica, social e ambientalmente sustentável.

A Galp Energia divulga a sua informação económica e financeira em termos consolidados e por segmentos de actividade, de acordo com as melhores práticas do mercado de capitais, pelo que relata a sua actividade em três segmentos de negócio: Exploração & Produção (“E&P”), Refinação & Distribuição (“R&D”) e Gas & Power (“G&P”).

A unidade de serviços corporativos é composta por 15 áreas distintas, encontrando-se a sua responsabilidade repartida por vários administradores executivos da Galp Energia. Esta unidade foi criada com o objectivo de prestar serviços às unidades de negócio em matérias tão diversas como a contabilidade, a consultoria jurídica e os recursos humanos, o

que permitiu criar sinergias importantes, bem como servir de interface entre a Empresa e as suas partes interessadas.

Estrutura de administração e de fiscalização

A estrutura de administração e de fiscalização da Galp Energia é composta actualmente por um conselho de administração, uma comissão executiva, um conselho fiscal e uma SROC.

O conselho de administração tem poderes de definição das linhas estratégicas, de supervisão geral da Sociedade e de acompanhamento da gestão.

A gestão das várias unidades de negócio e serviços corporativos da Galp Energia está a cargo da comissão executiva.

Os princípios orientadores da estrutura de governo são a horizontalidade, a flexibilidade, a simplicidade, a eficiência e a delegação de responsabilidade e o seu objectivo é criar valor para o accionista, nomeadamente através da captação de sinergias dentro das unidades de negócio e entre elas



Sede da Galp Energia, em Lisboa

Correspondência entre unidades de negócio e segmentos de negócio

	Unidades de negócio					Unidade de desenvolvimento
	E&P	ARL	Distribuição Oil	Internacional Oil	G&P	Biocombustíveis
Segmentos de negócio	E&P	x				
	R&D	x	x	x		x
	G&P				x	

A correspondência entre as cinco unidades de negócio e a unidade de desenvolvimento de Biocombustíveis, por um lado, e os três segmentos de negócio, por outro, é apresentada neste quadro.



●
André Palmeiro
Ribeiro

●
Claudio
De Marco

●
Fernando
Gomes

●
Manuel Ferreira
De Oliveira

●
Fabrizio
Dassogno

●
Carlos Gomes
da Silva

Os membros dos órgãos sociais são designados por períodos de três anos civis, renováveis, contando-se como completo o ano civil da designação, considerando-se empossados logo que tenham sido eleitos e permanecendo no exercício das suas funções até à eleição de quem deva substituí-los.

As matérias relativas aos órgãos sociais constantes do acordo parassocial, nomeadamente as relativas à sua composição e deliberações, são tratadas no capítulo 03 deste relatório.

Avaliação pelo conselho de administração do modelo de governo adoptado

O conselho de administração considera que o modelo de governo adoptado, à luz dos princípios orientadores da transparência, da horizontalidade, da flexibilidade, da simplicidade, da eficiência e da delegação de responsabilidade, sujeito a regras claramente definidas e apreendidas por todos os seus elementos, tem-se revelado eficaz para a criação de valor para o accionista.

O actual modelo de governo promove a eficácia da gestão, designadamente através da separação clara entre os poderes dos vários órgãos sociais, nomeadamente entre os poderes do conselho de administração em matéria de supervisão e controlo e os poderes da comissão executiva de gestão corrente das unidades de negócio e serviços corporativos que lhe foram delegados pelo conselho de administração.

A atribuição de áreas de gestão específicas a cada um dos membros da comissão executiva permite viabilizar um acompanhamento eficaz da gestão da Sociedade, potenciando a captação de sinergias dentro das unidades de negócio e entre elas.

Por outro lado, a existência de matérias da competência exclusiva do conselho de administração tem proporcionado a este órgão um efectivo acompanhamento e controlo das questões estratégicas da Empresa, dos seus principais objectivos e da sua organização básica.

O funcionamento do conselho de administração tem revelado uma capacidade efectiva de supervisão, fiscalização e avaliação da actividade dos membros executivos pelos membros não executivos, assumindo o seu presidente não executivo e independente um papel fundamental no desempenho destas funções, bem como no relacionamento entre a Empresa e os seus accionistas.



Comissão executiva da Galp Energia nomeada em Maio de 2008

Conselho de administração

Composição

O conselho de administração da Galp Energia é actualmente composto por 17 membros, eleitos na assembleia geral anual da Galp Energia de 6 de Maio de 2008 para um mandato de três anos civis que termina em 31 de Dezembro de 2010.

Esta composição está de acordo com os estatutos da Empresa, segundo os quais o conselho de administração pode ter entre 11 e 21 membros, que são eleitos pela assembleia geral, que designa o respectivo presidente.

Os administradores não executivos Dr. Francisco Luís Murteira Nabo e Prof. Doutor Joaquim José Borges Gouveia cumprem as regras de incompatibilidade previstas no n.º 1

do artigo 414.º-A do CSC e o critério de independência previsto no n.º 5 do artigo 414.º do CSC.

Apesar de não integrarem a comissão executiva da Galp Energia, os administradores Eng. José António Marques Gonçalves e Dr. João Pedro Brito passaram a ter funções executivas na Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A. ("Petrogal"), como responsáveis pelo gabinete de engenharia e projectos e pela Galp Energia Espanha/projecto de integração das aquisições de operações de distribuição em curso, respectivamente, e como membros do conselho de administração daquela subsidiária.

De igual modo o administrador não executivo Eng. Luigi Piro passou a ter funções de administração na Galp Exploração, S.A., com a responsabilidade pelas áreas de planeamento e controlo, gás natural liquefeito e *new ventures*.

A composição do conselho de administração é matéria referida no acordo parassocial, descrito no capítulo 03 deste relatório.

Composição do conselho de administração

Nome	Cargo	Data da primeira designação
Francisco Luís Murteira Nabo	Presidente	2005
Manuel Ferreira De Oliveira	Vice-presidente e presidente executivo	2006
Manuel Domingos Vicente	Administrador não executivo	2006
Fernando Gomes	Administrador executivo	2005
José Marques Gonçalves	Administrador não executivo	2005
André Palmeiro Ribeiro	Administrador executivo	2005
Carlos Nuno Gomes da Silva	Administrador executivo	2007
Rui Paulo da Costa Cunha e Silva Gonçalves	Administrador não executivo	2008
João Pedro de Figueiredo Brito	Administrador não executivo	2005
Alberto Chiarini	Administrador não executivo	2008
Claudio De Marco	Administrador executivo (CFO) ⁽¹⁾	2008
Paolo Grossi	Administrador não executivo	2008
Camillo Gloria	Administrador não executivo	2000
Fabrizio Dassogno	Administrador executivo	2008
Giuseppe Ricci	Administrador não executivo	2008
Luigi Piro	Administrador não executivo	2008
Joaquim José Borges Gouveia	Administrador não executivo	2008

Nota: (1) Administrador financeiro, *Chief Financial officer* ("CFO").

O presidente do conselho de administração tem como principais atribuições a representação da Empresa, a condução dos trabalhos das reuniões de conselho de administração e a supervisão da relação entre a Sociedade e os seus accionistas

Designação e substituição

A designação dos membros do conselho de administração é feita através de eleição na assembleia geral ou cooptação pelo conselho sujeita a ratificação pela assembleia geral, sendo designados por períodos de três anos civis, renováveis, contando-se como completo o ano civil da designação. Os membros do conselho de administração consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos e permanecem no exercício das suas funções até à eleição de quem deva substituí-los. A assembleia geral elege o presidente do conselho de administração.

Para efeitos do regime de substituição de administradores por falta definitiva previsto no artigo 393.º n.º 1 do CSC, os estatutos consideram que um administrador falta definitivamente quando, sem justificação aceite pelo órgão de administração, faltar a três reuniões de forma consecutiva ou a cinco reuniões de forma interpolada.

A designação e a substituição de administradores são matérias referidas no acordo parassocial, descrito no capítulo 03 deste relatório.

Competências

Ao conselho de administração compete decidir os assuntos considerados de grande importância, tais como a definição da estratégia da Empresa, a definição da estrutura organizativa e societária, a definição do perfil da carteira de negócios, a captação de sinergias entre direcções, a aprovação de investimentos de risco ou custo elevado, a definição de objectivos de criação de valor relativamente a cada actividade e o controlo da realização de actividades críticas.

O presidente do conselho de administração, que não é membro da comissão executiva, tem como atribuições principais a representação da Empresa, a condução dos trabalhos das reuniões do conselho de administração e ainda a supervisão da relação entre a Sociedade e os seus accionistas. O presidente do conselho de administração é eleito por dois terços dos votos e ainda por maioria dos votos inerentes às acções da categoria A, cujos direitos estão descritos no capítulo 03.

As deliberações da comissão executiva e, em particular, as propostas de deliberação sobre matérias de reserva de competência exclusiva do conselho de administração que a comissão executiva entenda submeter àquele órgão, deverão ser comunicadas ao presidente do conselho de administração para que este proceda ao agendamento das reuniões do conselho. Este deverá dar conhecimento ao conselho de administração das deliberações da comissão executiva que tenham especial importância, bem como submeter à sua apreciação as que, pela sua relevância, considere justificarem a confirmação deste órgão, bem como as propostas apresentadas pela comissão executiva que respeitem a assuntos incluídos na reserva de competência exclusiva do conselho de administração.

As deliberações do conselho de administração são, em geral, tomadas por maioria simples dos votos emitidos, excepto para certas matérias em que se exige a maioria superior a dois terços dos votos e que estão definidas nos estatutos da Empresa, nomeadamente:

- a. Aprovação de investimentos estratégicos e respectivos financiamentos;
- b. Aprovação dos orçamentos anuais e planos de negócio, bem como as alterações que lhes sejam introduzidas e as deliberações que ali não estejam previstas e que tenham como resultado um acréscimo de 20% numa rubrica específica ou de 10% no orçamento anual;
- c. Aprovação de operações com entidades relacionadas com os accionistas que excedam o valor de 20 milhões de euros;
- d. Indicação dos quadros superiores da Galp Energia e das sociedades directamente controladas por aquela;
- e. Emissão de obrigações ou de outros valores mobiliários no âmbito da competência do conselho de administração;



- f. Alterações aos estatutos das sociedades controladas pela Galp Energia.

Existem ainda deliberações que requerem aprovação superior a dois terços dos administradores, incluindo necessariamente o voto favorável do presidente do conselho de administração, designadamente as seguintes:

- i. Aprovação de desinvestimentos estratégicos da Galp Energia ou de sociedades que aquela controle;
- ii. Participação em negócios não incluídos nas actividades principais da Galp Energia⁽¹⁾, nomeadamente através da participação em empresas cujas actividades sejam diferentes daquelas;
- iii. Escolha de parceiros estratégicos no âmbito das actividades principais da Galp Energia;
- iv. Aprovação e modificação das linhas estratégicas e do plano estratégico da Galp Energia e das respectivas áreas de negócio;
- v. Definição da estrutura de gestão e organizativa básica, incluindo a delegação de poderes pelo conselho de administração, na comissão executiva ou num ou mais administradores delegados, incluindo os pelouros dos membros da comissão executiva;
- vi. Definição dos limites da autonomia de gestão das sociedades controladas pela Galp Energia;
- vii. Cisão, fusão e dissolução de quaisquer sociedades controladas pela Galp Energia;
- viii. Celebração, pelas sociedades directamente controladas pela Galp Energia, de contratos de grupo paritário ou de subordinação;
- ix. Distribuição de dividendos pelas sociedades controladas pela Galp Energia;
- x. Matérias relacionadas com os direitos especiais das acções de categoria A.

As matérias acima referidas nas alíneas a, b, c, e, ii, iii, iv, v e x constituem competências do conselho de administração, que

este não pode delegar, de acordo com o previsto nos estatutos da Empresa.

Os estatutos da Galp Energia não prevêem a possibilidade de o conselho de administração poder deliberar sobre o aumento de capital social nos termos do artigo 456.º do CSC.

As deliberações do conselho de administração são matéria referida no acordo parassocial, descrito no capítulo 03 deste relatório.

No quadro seguinte são apresentadas as principais decisões tomadas pelo conselho de administração em 2008:

Principais decisões tomadas pelo conselho de administração em 2008

Data	Decisão
7 de Fevereiro	Aprovação da proposta para aquisição de activos e de distribuição de produtos petrolíferos da Eni, S.p.A ("Eni") e da ExxonMobil na Península Ibérica.
1 de Abril	Aprovação do relatório e contas de 2007.
	Aprovação da proposta de alteração dos artigos 17.º e 18.º dos estatutos da Galp Energia.
	Actualização do plano de investimentos 2008-2012.
16 de Abril	Ratificação das avaliações que determinam o preço de aquisição da Agip Espanha e Portugal.
6 de Maio	Constituição da comissão executiva, delegação de poderes e distribuição de responsabilidades pelos seus membros.
20 de Maio	Aprovação dos resultados do primeiro Semestre 2008 (versão não auditada).
	Síntese dos objectivos e projectos associados ao plano de negócios 2008-2012 em execução.
6 de Agosto	Aprovação dos resultados do primeiro semestre 2008 (versão não auditada).
	Ratificação do <i>joint venture agreement</i> com a LAP – Libya Africa Investment Portfolio, com o objectivo de identificação de projectos de petróleo e de gás natural na Líbia.
	Constituição da Fundação Galp Energia.
28 Agosto	Aprovação do relatório e contas do primeiro semestre de 2008 (revisão limitada).
24 Setembro	Aprovação da distribuição do dividendo antecipado pela Galp Energia, no montante de 0,14965 euros por acção.
12 Novembro	Aprovação dos resultados do terceiro trimestre de 2008 (versão não auditada).
	Organização da unidade de negócio Gas & Power.
	Organização da unidade de negócio Exploração & Produção.
	Financiamento de médio e longo prazo junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. ("CGD") no montante de 300 milhões de euros.

Nota: (1) Consideram-se como actividades principais a exploração e produção, refinação, transporte, comércio e distribuição de petróleo e produtos seus derivados, de gás e produção e comercialização da energia eléctrica.

Com o objectivo de salvaguardar possíveis situações de conflito de interesses, foi aprovada, na reunião da assembleia geral de 6 de Maio de 2008, a autorização a administradores para o exercício de outras actividades concorrentes com a da Galp Energia e o respectivo regime de acesso a informação sensível

Funcionamento

O conselho de administração da Galp Energia deverá funcionar de acordo com o Regulamento de Organização e Funcionamento por si aprovado para esse efeito no início de cada mandato. A aprovação e a revisão daquele regulamento encontram-se sujeitas à maioria simples dos votos dos administradores.

De acordo com as regras de funcionamento previstas no regulamento aprovado na reunião do conselho de administração de 31 de Maio de 2006 e actualmente em revisão, o órgão de administração deverá reunir pelo menos seis vezes por ano, ainda que a frequência mínima prevista nos estatutos seja apenas trimestral.

Ultrapassando largamente estes requisitos mínimos, o conselho de administração reuniu-se 10 vezes em 2008.

As reuniões são convocadas pelo presidente do conselho de administração ou por dois administradores, com pelo menos cinco dias de antecedência e por escrito, devendo a convocação ser acompanhada da respectiva ordem de trabalhos. Para que o conselho de administração possa reunir validamente é necessária a presença da maioria dos seus membros.

Na Galp Energia não existem regras relativas a incompatibilidades definidas internamente ou relativas ao número máximo de cargos acumuláveis pelos membros do conselho de administração. No entanto, os membros do conselho de administração estão vinculados a deveres rigorosos de actuação com o objectivo de assegurar que, no âmbito da execução das suas funções, não haja lugar a conflitos de interesses.

Com o objectivo de salvaguardar possíveis situações de conflitos de interesses, foi aprovada, na reunião da assembleia geral de 6 de Maio de 2008, a autorização a administradores para o exercício de outras actividades concorrentes com a da Galp Energia e o respectivo regime de acesso a informação sensível. As principais características deste regime são as seguintes:

- A um administrador que exerça actividade concorrente é-lhe vedado o acesso no âmbito da Galp Energia a todo o tipo de informação relativa à Empresa e que respeite à actividade desta no mercado geográfico em que a sociedade concorrente esteja em concorrência com a da Galp Energia;

- Um administrador que exerça actividade concorrente não poderá nomeadamente participar em qualquer processo de decisão no seio da Galp Energia em que:

- A sociedade concorrente esteja em concorrência directa com a Galp Energia, como é o caso, nomeadamente, de concursos ou concessões, públicos ou privados, leilões competitivos, ofertas públicas de aquisição ou de troca, propostas de aquisição de activos ou tomada de participações sociais;

- Estejam em causa investimentos ou a definição da política comercial (incluindo preços ou bases de custo) da Galp Energia no mercado geográfico da sociedade concorrente e que sejam concorrentes da actividade desta e vice-versa.

- A não participação em processo de decisão abrange ainda a obrigação de o administrador que exerça actividade concorrente não assistir a quaisquer reuniões no seio da Galp Energia, incluindo reuniões do conselho de administração ou da comissão executiva, em que esteja em discussão qualquer decisão em cujo processo lhe esteja vedado participar, ou em que seja apreciada informação necessária a esse mesmo processo, não se podendo fazer representar para o efeito por qualquer outro membro;

- Sempre que estejam em discussão ou em apreciação, ou sejam submetidas informações com matérias susceptíveis de serem consideradas sensíveis nos termos do regime de acesso a informação sensível por respeitar à Galp Energia e à sua actividade no mercado geográfico de sociedade concorrente, competirá ao presidente do conselho de administração ou da comissão executiva, consoante o caso, classificar tais matérias como sensíveis para efeitos de aplicação do presente regime, sempre que possível com a devida antecedência e, preferencialmente, com o envio da respectiva convocatória.

Adicionalmente, salienta-se que não existem relações de parentesco entre os membros do conselho de administração, entre os membros do conselho fiscal, entre estes e os membros do conselho de administração, e entre os membros do conselho fiscal e de administração e o representante da SROC.

Os estatutos da Galp Energia prevêm expressamente a possibilidade de os administradores votarem por correspondência.

Neste contexto, 10 deliberações foram tomadas em 2008 através de voto por correspondência electrónica.

Comissão executiva

Composição

O conselho de administração, eleito para o mandato 2008-2010 designou uma comissão executiva composta por seis membros.

De acordo com os estatutos, a comissão executiva pode ser composta por três a sete administradores, incluindo o seu presidente ou *Chief Executive Officer* (“CEO”), que são designados pelo conselho de administração para um período até três anos que coincide com o dos membros do conselho de administração.

A comissão executiva reúne validamente se estiver presente a maioria dos seus membros. Nos termos legais e estatutários, as deliberações da comissão executiva são tomadas com os votos da maioria dos administradores presentes.

A comissão executiva é o órgão responsável pela gestão corrente da Galp Energia, de acordo com linhas de orientação estratégicas definidas pelo conselho de administração.

Ao abrigo dos poderes que lhe são delegados pelo conselho de administração, nos termos dos estatutos, a comissão executiva conduz o desempenho das várias unidades de negócio e serviços corporativos, a supervisão do conjunto destas unidades, promove sinergias entre estas, afecta recursos críticos, gere os recursos humanos, define a estratégia da marca e fiscaliza a concretização dos objectivos definidos, estabelecendo, nesse sentido, políticas transversais a toda a Empresa.

Ao presidente da comissão executiva cabe convocar e dirigir as reuniões da comissão executiva, zelar pela boa execução das suas decisões e coordenar as actividades deste órgão bem como assegurar a prestação de informação permanente e contínua aos administradores não executivos.

A composição da comissão executiva é matéria referida no acordo parassocial, descrito no capítulo 03 deste relatório.

Competências delegadas

A delegação da gestão corrente na comissão executiva foi aprovada na reunião do conselho de administração de 6 de Maio de 2008, tendo-lhe sido especificamente atribuídos os seguintes poderes:

- Gerir os negócios sociais e praticar todos os actos e operações relativas às actividades principais da Sociedade (consideram-se como actividades principais: exploração e produção, refinação, transporte e distribuição de petróleo e seus derivados e de gás e produção e comercialização de energia eléctrica) que não caibam na reserva de competência exclusiva do conselho de administração e não excedam os poderes aqui conferidos;
- Representar a Sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
- Adquirir, vender ou por qualquer forma, alienar ou onerar direitos, designadamente os incidentes sobre participações sociais e bens imóveis (excepto investimentos e desinvestimentos estratégicos da Sociedade bem com o das sociedades por esta controladas, que constituem reserva de competência exclusiva do conselho de administração) e sempre dentro do âmbito das actividades principais da Sociedade, cujos montantes não excedam os seguintes limites:

Comissão executiva para o período 2008-2010

Nome	Cargo	Data da primeira designação
Manuel Ferreira De Oliveira	Presidente executivo	2006
Claudio De Marco	Administrador executivo (CFO)	2008
Fernando Gomes	Administrador executivo	2005
André Palmeiro Ribeiro	Administrador executivo	2005
Carlos Nuno Gomes da Silva	Administrador executivo	2007
Fabrizio Dassogno	Administrador executivo	2008



A atribuição de áreas de gestão específicas a cada um dos membros da comissão executiva permite viabilizar um acompanhamento eficaz da gestão da Sociedade, potenciando a captação de sinergias dentro das unidades de negócio e entre elas

- 50 milhões de euros, no caso de operações previstas nos planos e orçamentos aprovados pelo conselho de administração e em vigor, excepto investimentos estratégicos e respectivos financiamentos que constituem reserva de competência exclusiva do conselho de administração;
- O menor entre 20% das verbas inscritas no orçamento anual ou no plano de negócios para o item orçamental em concreto e 10% do orçamento anual, no caso de operações não estratégicas que não se encontrem previstas no orçamento anual ou no plano de negócios.
- Autorizar as sociedades controladas a realizar investimentos dentro dos limites da respectiva autonomia de gestão conforme estes sejam definidos pelo conselho de administração;
- Desenvolver a orgânica técnico administrativa da Sociedade e do Grupo e as normas de funcionamento interno, designadamente sobre pessoal e sua remuneração, com base nas deliberações do conselho de administração que definem a estrutura de gestão e organizativa básicas da Sociedade e do Grupo;
- Proceder a quaisquer extensões ou reduções da actividade da Sociedade e do Grupo, em conformidade com os planos e estratégias previamente aprovados pelo conselho de administração e com sujeição aos limites de actuação definidos no art.º 18.º dos estatutos;
- Introduzir quaisquer modificações na organização da Empresa e do Grupo, criar ou encerrar sucursais, delegações e outras formas de representação, em Portugal ou no estrangeiro, que não envolvam alterações aos estatutos nem operações de cisão, fusão ou liquidação de Sociedades controladas pela Sociedade e outras matérias que, nos termos estatutários, constituam reserva de competência exclusiva do conselho de administração;
- Emitir instruções vinculativas às administrações das sociedades controladas, com respeito pelas deliberações do conselho de administração relativas à definição da sua autonomia de gestão fixando, designadamente:
 - As matérias de reserva de competência exclusiva da Galp Energia;
 - Os limites de assunção de compromissos e encargos, previstos ou não nos planos e orçamentos aprovados e em vigor;
- As regras e procedimentos em matérias que devam ser objecto de uniformização ao nível do Grupo;
- As regras que deverão reger as operações intra Grupo.
- Estabelecer ou cessar cooperações duradouras e importantes com os parceiros estratégicos escolhidos pelo conselho de administração no uso da reserva de competência exclusiva definida nos estatutos, bem como com outras empresas, em conformidade com os planos e estratégias previamente aprovados pelo conselho de administração;
- Designar os representantes da Galp Energia nas assembleias gerais das pessoas colectivas onde a Empresa tenha participação social ou qualidade de sócio, e dar-lhes as necessárias instruções de actuação, excepto quanto à apresentação e votação, nas assembleias gerais de sociedades directamente controladas pela Sociedade, de propostas tendentes à constituição ou recomposição dos respectivos órgãos sociais, à alteração de estatutos e à distribuição de dividendos, matérias que, nos termos estatutários, constituem reserva de competência exclusiva do conselho de administração;
- Constituir mandatários, com os poderes que julgar convenientes e dentro dos limites de actuação fixados pelos estatutos e pela presente deliberação.

Distribuição de pelouros

Na reunião do conselho de administração que constituiu a comissão executiva e aprovou a respectiva delegação de poderes, foram distribuídas as responsabilidades pelos membros da comissão executiva e atribuídos os respectivos pelouros, nos termos ilustrados no quadro da página seguinte.

O conselho de administração procedeu ainda nessa reunião à designação dos órgãos de administração das empresas do grupo Galp Energia responsáveis pela gestão dos diversos negócios do Grupo:

- Petrogal – empresa que gere os negócios de Aprovisionamento, Refinação e Logística, Distribuição Oil e Internacional Oil;
- Galp Exploração e Produção Petrolífera, S.A. (“Galp Exploração”) – empresa que gere o negócio de Exploração & Produção;
- GDP – Gás de Portugal, SGPS, S.A. (“GDP”) – empresa que gere o negócio de Gás Natural;

Distribuição de pelouros

	Manuel Ferreira De Oliveira Presidente executivo	Claudio De Marco Administrador executivo (CFO)	Fernando Gomes Administrador executivo	André Ribeiro Administrador executivo	Carlos Gomes da Silva Administrador executivo	Fabrizio Dassogno Administrador executivo
Unidades de Negócio			Exploração & Produção Internacional Oil	Aprovisionamento, Refinação e Logística	Distribuição Oil	Gas & Power
Unidades de Des.			Unidade de desenvolvimento de Biocombustíveis			
Serviços Corporativos	Planeamento estratégico Desenvolvimento, inovação e sustentabilidade Relações com investidores ⁽¹⁾ e comunicação externa Estratégia de recursos humanos Gabinete de engenharia e projectos Galp Espanha + projecto de integração	Serviços jurídicos e secretaria societária Contabilidade e tesouraria Finanças corporativas Sistemas de informação Planeamento e controlo corporativo Relações com investidores ⁽¹⁾ Auditoria interna (coordenação) Património, seguros e instalações	Relações institucionais e comunicação interna	Ambiente, qualidade e segurança	Compras Marketing Recursos humanos	

- Galp Power, SGPS, S.A. (“Galp Power”) – empresa que gere o negócio de Power;

- Galp Energia, S.A. – empresa prestadora dos serviços corporativos do Grupo.

Os conselhos de administração destas sociedades são compostos pelos administradores executivos da Galp Energia, de modo a repercutir a distribuição de pelouros aprovada e a aproximar de cada negócio os centros de decisão, salvo quanto à situação descrita na página 25.

Funcionamento

Os poderes delegados pelo conselho de administração na comissão executiva exigem que as reuniões deste órgão tenham um carácter regular. Em 2008 realizaram-se 49 reuniões da comissão executiva.

Na reunião do conselho de administração que delegou poderes na comissão executiva foram aprovadas as seguintes

regras de funcionamento:

- A comissão executiva deverá reunir, pelo menos, duas vezes por mês, e, além disso, sempre que for convocada pelo seu presidente ou por dois administradores executivos;
- As reuniões são convocadas pelo presidente da comissão executiva ou por dois administradores executivos com a antecedência de, pelo menos, dois dias, sem prejuízo de serem realizadas a qualquer momento com a presença ou a representação de todos os membros;
- Para que a comissão executiva possa constituir-se em reunião é necessária a presença da maioria dos seus membros; e
- Os administradores executivos podem fazer-se representar por outros administradores executivos nas reuniões da comissão executiva, mediante carta dirigida ao presidente por ocasião de cada reunião.

Os poderes delegados pelo conselho de administração na comissão executiva exigem que as reuniões deste órgão tenham um carácter regular. Em 2008 realizaram-se 49 reuniões da comissão executiva

Nota: (1) Responsabilidade partilhada.

Comissões especializadas

Comité de gestão de risco

O comité de gestão de risco tem como missão propor e acompanhar a implementação da política de gestão do risco da Galp Energia, que se encontra detalhada neste capítulo.

Comité de pricing

O comité de *pricing* tem como missão definir a estratégia e a política de preços dos combustíveis líquidos em Portugal, sendo constituído pelo comité de gestão e por uma equipa operacional. Do comité de gestão fazem parte o presidente da comissão executiva, o administrador executivo com a

responsabilidade da unidade de negócio da Distribuição Oil, e os directores dos negócios específicos pertencentes a esta unidade.

Conselho da qualidade

Com o objectivo de promover o alinhamento estratégico e funcional para a gestão da qualidade no grupo Galp Energia foi criado em Dezembro de 2008 o conselho da qualidade com a missão de promover uma cultura da qualidade positiva, alicerçada numa liderança firme e empenhada em alcançar a visão estratégica para a qualidade, sendo composta pelo presidente da comissão executiva, que a preside, pelo administrador executivo com a responsabilidade executiva pela qualidade, pelo responsável pelo ambiente, qualidade e segurança ao nível corporativo, pelo gestor da área da qualidade corporativa, como secretário, e ainda por responsáveis de primeira linha das unidades da Empresa a designar pelo administrador executivo.

As boas práticas e os requisitos para a gestão da qualidade estabelecidos em normas internacionalmente reconhecidas pressupõem o envolvimento da gestão de topo no desenvolvimento e implementação dos sistemas de gestão da qualidade e na melhoria contínua da sua eficácia





Biografias dos membros do conselho de administração

As biografias dos membros do conselho de administração, incluindo as suas qualificações profissionais, as principais actividades exercidas nos últimos cinco anos e as funções desempenhadas em empresas do grupo Galp Energia ou noutras sociedades no final de 2008 encontram-se detalhadas em anexo.



Sede da Galp Energia, em Lisboa

Colaboradores da Galp Energia em reunião de trabalho

Acções da Galp Energia detidas pelos membros do conselho de administração

À data de 31 de Dezembro de 2008, os actuais membros do conselho de administração eram titulares, de acordo com o artigo 447.º do CSC, das seguintes acções da Galp Energia:

Membros do conselho de administração	Total de acções a 31.12.2007	Aquisição			Alienação			Total de acções a 31.12.2008
		Data	N.º acções	Valor (euros por acção)	Data	N.º acções	Valor (euros por acção)	
Francisco Luís Murteira Nabo	-	-	-	-	-	-	-	-
Manuel Ferreira De Oliveira	40.475	08.01.2008	560	17,80	-	-	-	85.640
		04.02.2008	861	16,77	-	-	-	
		06.02.2008	7.498	16,10	-	-	-	
		06.02.2008	5.864	16,00	-	-	-	
		07.02.2008	28.382	16,59	-	-	-	
		27.10.2008	2.000	6,00	-	-	-	
Manuel Domingos Vicente	-	-	-	-	-	-	-	
Fernando Gomes	1.900	06.10.2008	2.000	9,64	-	-	-	3.900
José António Marques Gonçalves	3.900	17.03.2008	2.500	14,50	-	-	-	42.700
		11.07.2008	500	13,00	-	-	-	
		10.09.2008	800	11,50	-	-	-	
		03.10.2008	17.500	10,85	-	-	-	
		16.10.2008	7.500	7,50	-	-	-	
		17.10.2008	2.500	7,62	-	-	-	
		06.11.2008	3.000	7,68	-	-	-	
		06.11.2008	2.000	7,50	-	-	-	
		20.11.2008	2.500	7,61	-	-	-	
André Ribeiro	950	-	-	-	-	-	-	950
Carlos Nuno Gomes da Silva	2.410	07.10.2008	8.700	8,63	-	-	-	11.110
Rui Paulo Gonçalves	-	-	-	-	-	-	-	-
João Pedro Brito	-	-	-	-	-	-	-	-
Alberto Chiarini	-	-	-	-	-	-	-	-
Claudio De Marco	-	-	-	-	-	-	-	-
Paolo Grossi	-	-	-	-	-	-	-	-
Camillo Gloria	-	-	-	-	-	-	-	-
Fabrizio Dassogno	-	-	-	-	-	-	-	-
Giuseppe Ricci	-	-	-	-	-	-	-	-
Luigi Piro	-	-	-	-	-	-	-	-
Joaquim José Borges Gouveia	-	-	-	-	-	-	-	-

Remuneração

De acordo com os estatutos, a remuneração atribuída aos membros do conselho de administração pode incluir uma componente fixa e uma componente variável. Nos termos dos estatutos, esta remuneração poderá englobar uma percentagem dos lucros do exercício, até ao limite global de 0,5%.

As remunerações dos membros da mesa da assembleia geral e dos órgãos sociais são fixadas por uma comissão de remunerações, detalhada neste capítulo.

Em 2008, a remuneração dos administradores não executivos da Galp Energia, fixada pela comissão de remunerações, foi de 1.306 mil euros.

Os administradores não executivos da Galp Energia não auferiram remuneração variável em 2008.

Em 2008, a remuneração total dos administradores executivos da Galp Energia fixada pela comissão de remunerações foi de 4.099 mil euros, dos quais 2.911 mil euros corresponderam a remuneração fixa e 1.187 mil euros a remuneração variável.

Estes montantes incluem, para os administradores executivos, cuja residência permanente não se situa na área da sede da Empresa, um subsídio de renda de casa/deslocação.

Os parâmetros de cálculo da remuneração variável foram definidos pela comissão de remunerações, estando essencialmente relacionados com três variáveis distintas: (i) o valor gerado pela Empresa, mais conhecido por Galp *Value Added*, (ii) o orçamento previsto ao nível do EBITDA e (iii) a valorização das acções da Galp Energia em comparação com a de um grupo de empresas comparáveis. A remuneração variável será assim atribuída consoante o grau de cumprimento dos objectivos delineados para cada variável.

Na Galp Energia não está estabelecido qualquer sistema de prémios ou participação nos lucros, pelo que em 2008 não foram pagos quaisquer prémios nem remunerações sob a forma de participação nos lucros.

As contribuições destinadas à constituição de um plano complementar de reforma sob a forma de Plano de Poupança

Reforma no montante de 592 mil euros, que não estão incluídas nos montantes referidos anteriormente, correspondem, de acordo com o fixado pela comissão de remunerações, a 25% da remuneração anual bruta. Este é único regime complementar de pensões ou de reforma antecipada em vigor para os administradores da Galp Energia.

O montante das contribuições é calculado anualmente para cada administrador executivo e ajustado de modo que, no ano em que se verifique o início ou termo de funções, o montante respectivo seja calculado *pro rata* em relação ao período em que se tiver verificado o exercício de funções.

Ao abrigo da política actualmente adoptada, a remuneração dos administradores da Galp Energia inclui todas as remunerações devidas pelo exercício de cargos em órgãos de administração das sociedades do grupo Galp Energia.

Não houve indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício de 2008.

A Galp Energia não tem de momento planos de atribuição de acções nem de opções sobre acções ou qualquer outro sistema de incentivos com acções.

Não estão previstos quaisquer pagamentos em caso de cessação de funções de um administrador durante o mandato, que excedam o dobro da remuneração mensal fixa.

A remuneração dos membros do conselho de administração é estruturada de forma a alinhar os interesses dos administradores com os da Empresa



Órgão de fiscalização

O modelo de fiscalização actual assenta num conselho fiscal e numa SROC.

Todos os membros do conselho fiscal cumprem as regras de incompatibilidade e os critérios de independência previstos na lei

Conselho fiscal

Composição

O conselho fiscal é composto por três membros efectivos e um suplente eleitos por deliberação da assembleia geral, nenhum dos quais pode ser membro do conselho de administração nem estar sujeito às incompatibilidades previstas no artigo 414.º-A do CSC.

Nos termos legais, pelo menos um membro do conselho fiscal deve ter curso superior adequado ao exercício das suas funções e conhecimentos em auditoria ou contabilidade, e a maioria dos seus membros deve ser independente, considerando-se como tais os que (i) não estejam associados a quaisquer grupos de interesses específicos na Sociedade (ii) nem se encontrem em nenhuma circunstância susceptível de afectar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente devido a:

- Serem titulares ou actuarem em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da Sociedade;
- Terem sido reeleitos por mais de dois mandatos, de forma contínua ou intercalada.

O conselho fiscal foi eleito na assembleia geral da Sociedade de 6 de Maio de 2008 para o triénio 2008-2010, que termina em 31 de Dezembro de 2010.

Todos os membros do conselho fiscal cumprem as regras de incompatibilidade

previstas no n.º 1 do artigo 414.º-A do CSC e o critério de independência constante do n.º 5 do artigo 414.º do CSC.

A existência de um conselho fiscal é matéria referida no acordo parassocial, descrito no capítulo 03 deste relatório.

Competências

De acordo com o artigo 19.º dos estatutos, as competências do conselho fiscal incluem, nomeadamente, propor à assembleia geral a nomeação do revisor oficial de contas ou da SROC, nomear ou destituir os auditores externos da Empresa, determinando a sua remuneração, fiscalizar o processo de elaboração e de divulgação da informação financeira, fiscalizar a revisão dos documentos de prestação de contas da Sociedade assim como a independência do revisor oficial de contas ou da SROC, designadamente no que diz respeito à prestação de serviços adicionais.

O conselho fiscal deverá assegurar a existência de um auditor externo independente da Galp Energia, escolhido entre empresas de auditoria de renome internacional, que deverá, sem prejuízo das competências do conselho fiscal e do revisor oficial de contas ou SROC, verificar as contas e outros documentos contabilísticos anuais da Galp Energia, sendo o conselho fiscal o primeiro destinatário da informação do auditor externo.

Funcionamento

O conselho fiscal deve reunir pelo menos todos os trimestres e dar conhecimento ao conselho de administração e à assembleia geral das actividades de verificação e de fiscalização realizadas.

No ano de 2008 realizaram-se 13 reuniões do conselho fiscal, tendo sido elaboradas as respectivas actas.

Remuneração

Em 2008, a remuneração fixada pela comissão de remunerações para os membros do conselho fiscal foi de 92.400 euros.

Biografias dos membros do conselho fiscal

As biografias dos membros do conselho fiscal, incluindo as suas qualificações profissionais, as principais actividades exercidas nos últimos cinco anos e as

Composição do conselho fiscal da Galp Energia para o período 2008-2010

Nome	Cargo	Ano da primeira designação
Daniel Bessa Fernandes Coelho	Presidente	2006
José Gomes Honorato Ferreira	Vogal	2006
José Maria Rego Ribeiro da Cunha	Vogal	2006
Amável Alberto Freixo Calhau	Suplente	2006

O conselho fiscal foi eleito na assembleia geral da Sociedade de 6 de Maio de 2008 para o triénio 2008-2010, que termina em 31 de Dezembro de 2010.

funções desempenhadas em empresas do grupo Galp Energia ou noutras sociedades no final de 2008 encontram-se detalhadas em anexo.

Acções da Galp Energia detidas pelos membros do conselho fiscal

À data de 31 de Dezembro de 2008, os actuais membros do conselho fiscal não eram titulares, de acordo com o artigo 447.º do CSC, de acções da Galp Energia.

Revisor oficial de contas

Composição

De acordo com os estatutos da Galp Energia, o revisor oficial de contas ou a SROC são propostos à assembleia geral pelo conselho fiscal e não podem fazer parte deste órgão.

A actual SROC, eleita pelos accionistas na assembleia geral realizada em 6 de Maio de 2008, para o mandato 2008-2010, sob proposta do conselho fiscal, nos termos previstos na alínea b) do n.º 2 do artigo 420.º do CSC e de acordo com o n.º 4 do artigo 19.º dos estatutos da Galp Energia, é a seguinte:

- **Efectivo:** P. Matos Silva, Garcia Jr., P. Caiado & Associados, SROC, com sede na Rua Luciano Cordeiro, n.º 113 – 6.º esq., 1150-214 Lisboa, inscrita na OROC com o n.º 44 e inscrita na CMVM com o n.º 1054, representada pelo Dr. Pedro João Reis de Matos Silva, ROC n.º 491;
- **Suplente:** Prof. Doutor António Campos Pires Caiado, ROC n.º 588, com domicílio profissional no Campo Grande, n.º 382-B – 3.ºD, 1700-097 Lisboa.

Competências

Compete à SROC fazer todas as verificações e exames necessários à revisão e à certificação legal das contas da Sociedade, bem como exercer os demais poderes e faculdades que, por lei, lhe estejam atribuídos.

Remuneração

Durante o exercício de 2008 a SROC foi remunerada de acordo com as práticas e condições de remuneração normais para serviços similares, na sequência da celebração de contrato de prestação de serviços de que resultou a atribuição em 2008 de 70 mil euros.



Sistema de gestão e controlo de riscos

Como Empresa do sector petrolífero, a Galp Energia encontra-se exposta a vários tipos de risco de mercado inerentes à indústria do petróleo e do gás natural, nomeadamente o preço das matérias-primas, a margem de refinação, as taxas de câmbio e as taxas de juro.

A Galp Energia possui um comité de gestão de risco que depende directamente da comissão executiva e que tem como missão propor e acompanhar a implementação da política de gestão de riscos da Empresa.

A Galp Energia implementou políticas e procedimentos para medir, controlar e gerir as suas diversas exposições ao risco. O objectivo do programa de gestão de risco é auxiliar as unidades de negócio a atingirem os seus objectivos, através da monitorização dos efeitos das variáveis de risco nos resultados da Empresa. O programa de gestão de risco procura otimizar

as coberturas naturais existentes em cada uma das unidades de negócio e entre as diversas unidades. Assim, a Galp Energia identifica o risco residual de mercado que poderá vir a afectar os seus resultados, analisando-os numa base integrada atendendo à correlação entre as diferentes variáveis exógenas que têm impacto nos seus resultados operacionais.

A política de gestão de risco da Galp Energia é definida pelo conselho de administração e estabelece objectivos e procedimentos bem como a atribuição de responsabilidades pela gestão de riscos na Galp Energia.



Ponte sobre o Tejo, Lisboa



O processo de divulgação de informação financeira por parte da Galp Energia é acompanhado tanto pelos órgãos de administração e fiscalização como pelas unidades de negócio e serviços corporativos

O comité de gestão de risco elabora os mecanismos de implementação da política de gestão de risco e submete-os à aprovação da comissão executiva. A gestão do risco de produtos é implementada ao nível de cada unidade de negócio. A exposição à taxa de juro, ao risco cambial e a outros riscos financeiros é gerida a nível corporativo.

O processo de divulgação de informação financeira por parte da Galp Energia é acompanhado tanto pelos órgãos de administração e fiscalização como pelas unidades de negócio e serviços corporativos. O documento de apresentação de informação financeira ao mercado de capitais é elaborado pela direcção de relações com investidores e comunicação externa, com base na informação disponibilizada pelas unidades de negócio, pela direcção de contabilidade e tesouraria e pela direcção de planeamento e controlo

corporativo. Previamente à sua divulgação este documento é enviado aos órgãos de administração e de fiscalização. Nesse sentido, todos os documentos de apresentação de informação financeira são aprovados por estes dois órgãos antes de serem divulgados.

Comissão de remunerações

As remunerações dos membros dos órgãos sociais são fixadas por uma comissão de remunerações, segundo prevêem os estatutos, constituída por representantes de três accionistas e eleitos pela assembleia geral por um prazo de três anos, com cessação de funções no dia 31 de Dezembro do terceiro ano.

Os referidos estatutos estabelecem ainda a incompatibilidade entre os cargos de membro do conselho de administração ou de membro do conselho fiscal com o de membro da comissão de remunerações.

À semelhança do que sucede com os membros do conselho de administração e do conselho fiscal, os membros da comissão de remunerações permanecem em funções após o final do mandato, com todas as responsabilidades inerentes, até nova eleição de membros pela assembleia geral.

Os actuais membros da comissão de remunerações, designados pela assembleia geral no dia 6 de Maio de 2008 para o mandato 2008-2010, são:

Presidente – CGD, representada por Dr. António Maldonado Gonelha;

Vogal – Eni, representada por Dr. Maurizio Cicia;

Vogal – Amorim Energia, B.V. (“Amorim Energia”), representada por Comendador Américo Amorim.

Nenhum dos membros da comissão de remunerações nem os respectivos cônjuges, parentes e afins em linha recta até ao terceiro grau fazem parte do órgão de administração.

Em 2008, a comissão de remunerações realizou duas reuniões.

Códigos de conduta e regulamentos internos

O estatuto de empresa cotada da Galp Energia, a par da crescente preocupação por questões de ética e de deontologia, fez com que a Empresa repensas as regras e os códigos em vigor. Uma alteração de procedimentos visará garantir, de forma clara e eficiente, a plena independência entre os órgãos sociais e entre estes e a Sociedade, bem como assegurar a idoneidade profissional e pessoal dos membros daqueles órgãos. Neste sentido, está em curso a elaboração de códigos de conduta/ética, designadamente respeitantes aos órgãos sociais, bem como outros regulamentos internos destinados a regular, entre outras situações, conflitos de interesses, sigilo e incompatibilidades dos membros dos órgãos sociais.

Política de comunicação de irregularidades

Em linha com as recomendações da CMVM, a Galp Energia tem vindo a desenvolver diversos sistemas que asseguram boas práticas de gestão no conjunto das suas empresas.

Entre estes sistemas figura a prevenção de actos menos correctos ou mesmo irregulares praticados pelos seus colaboradores.

No caso de as medidas preventivas não terem êxito, procura-se conseguir a sua detecção o mais cedo possível, evitando situações mais gravosas e penalizantes para a Empresa, para o Grupo, para os seus accionistas e para os seus colaboradores.

Neste sentido a Galp Energia, no seguimento da Regulamento da CMVM n.º 1/2007, disponibiliza a todos os colaboradores um canal que lhes permite transmitir e reportar, de forma directa ou confidencial, o conhecimento da prática de eventuais irregularidades ou práticas ilícitas no âmbito da Empresa, seja em que domínio for. Para tanto, podem



optar entre comunicar o facto à sua hierarquia directa ou superior, ou dar conhecimento do mesmo através de um endereço ou caixa de email específicos, se pretenderem confidencialidade.

A garantia de confidencialidade não dispensa a identificação do participante, de acordo com o salutar princípio de responsabilidade na prestação da comunicação.

Assim qualquer colaborador pode não só comunicar livremente as suas preocupações ou suspeitas de comportamentos menos correctos ou eventualmente ilícitos, como permitir a sua detecção precoce e evitar a respectiva consumação, evitando um prejuízo para o grupo Galp Energia, para os seus accionistas, para os seus clientes, e também para os demais colaboradores.

Estas comunicações são tratadas e averiguadas com confidencialidade por uma comissão delegada do conselho de administração, que emite um parecer fundamentado sobre o caso dirigido ao órgão executivo da Sociedade, a quem compete tomar as providências adequadas.

A Galp Energia garante que o colaborador que comunique a prática de qualquer irregularidade ou uma mera suspeita não será sujeito a qualquer retaliação ou acção disciplinar, excepto no caso de se vir a demonstrar que agiu de má fé.



Colaboradores da Galp Energia

03

Informação adicional

Ao longo de 2008 foram-nos atribuídos vários prémios relacionados com a qualidade da informação que prestamos ao mercado de capitais. Na Galp Energia sabemos quão importante é a qualidade da informação que divulgamos, em particular, para os pequenos accionistas.



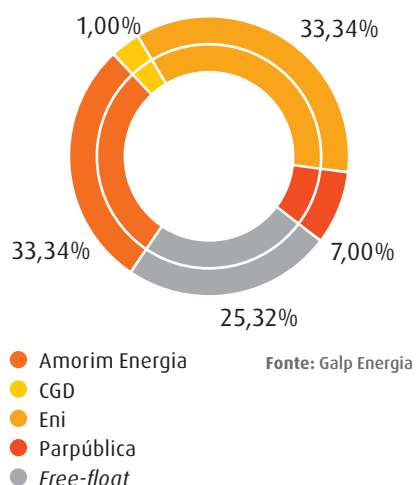


03

A Galp Energia no mercado de capitais

Em 2008 ocorreram alterações na estrutura accionista da Galp Energia com a venda em Janeiro dos cerca de 4% da Iberdrola no capital da Galp Energia e com a dispersão da participação qualificada de cerca de 5% do Banco BPI.

Estrutura accionista a 31 de Dezembro de 2008



Descrição dos principais accionistas

A **Amorim Energia** está sediada na Holanda e os seus principais accionistas são a Power, Oil & Gas Investments B.V. (com 30% do capital), a Amorim Investimentos Energéticos, SGPS, S.A. (20%), a Oil Investments BV (5%) e a Esperaza Holding B.V. (45%). Enquanto a última sociedade é controlada pela Sonangol, E.P., empresa estatal angolana do ramo petrolífero, as três primeiras são controladas directa e indirectamente pelo Comendador Américo Amorim.

A **CGD** é a maior instituição de crédito portuguesa e é participada a 100% pelo Estado português.

A **Eni** é uma empresa do sector da energia com sede em Itália e cotada na bolsa de Milão e na NYSE, de Nova Iorque. A actividade da Eni desenvolve-se em mais de 70 países na Exploração & Produção, na Refinação & Distribuição, no Gas & Power, na Petroquímica e Serviços de Engenharia e na Construção e Perfuração. A 31 de Dezembro de 2008 a Eni tinha uma capitalização bolsista de 67 mil milhões de euros.

A **Parpública** – Participações Públicas, (SGPS), S.A. (“Parpública”) gere participações financeiras do Estado português em várias empresas.

Informação ao accionista

Número de acções

O capital social da Galp Energia é composto por 829.250.635 acções. A 31 de Dezembro de 2008 a Galp Energia não tinha acções próprias em carteira.

Negociação das acções

Com excepção das participações abrangidas pelo acordo parassocial entre a Amorim Energia, a CGD e a Eni, as acções da Galp Energia são livremente negociáveis.

Das 829.250.635 acções que compõem o capital social da Galp Energia, 771.171.121 acções estão admitidas à negociação na Euronext Lisbon. A acção da Galp Energia está incluída nos principais índices: PSI-20, Dow Jones STOXX 600, Dow Jones Europe STOXX Oil & Gas, Euronext 100, FTSE World Oil & Gas e MSCI Euro Index. A entrada para este último índice, que ocorreu em 26 de Novembro de 2008, provocou o maior volume diário do ano.

Participações qualificadas no final de 2008

Accionistas	Nº de acções	% Voto
Amorim Energia	276.472.161	33,34%
CGD	8.292.510	1,00%
Eni	276.472.160	33,34%
Parpública	58.079.514	7,00%
Restantes accionistas	209.934.290	25,32%
Total	829.250.635	–

As participações qualificadas no capital social da Galp Energia, foram calculadas de acordo com o artigo 20.º do CVM.

Nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 20.º CVM, os direitos de voto correspondentes às acções detidas por cada uma das partes do acordo parassocial são imputados reciprocamente às demais. Consequentemente, e nos termos legais, a Galp Energia considera-se conjuntamente dominada pelos accionistas que são parte do acordo parassocial, isto é, a Amorim Energia, a CGD e a Eni.



No início do ano de 2008 as acções com o ISIN PTGALOAM0015 foram agregadas numa única linha de negociação a transaccionar com o código ISIN PTGALOAM0009. Deste modo, o símbolo GALPK foi retirado e as únicas acções admitidas à negociação são as acções que têm o código ISIN PTGALOAM0009.

Códigos da acção da Galp Energia

ISIN

Símbolo: GALP (tipo B)	PTGALOAM0009
Acções do Estado (tipo A)	PTGALSAM0003
Acções do Estado (tipo B)	PTGALXAM0006

SEDOL	B1FW751
-------	---------

WKN	AOLB24
-----	--------

As acções detidas indirectamente pelo Estado português através da Párpública (40.000.000 acções do tipo A e 18.079.514 acções do tipo B) não estão admitidas à negociação mas apenas registadas junto da Eurolist by Euronext Lisbon.

O *ticker* da Reuters é o GALPLS e o da Bloomberg o GALP PL.

Descrição das acções

As acções da Galp Energia dividem-se

em duas categorias: a categoria A com 40.000.000 acções, representando 4,8% do capital social e a categoria B com as restantes 789.250.635 acções (95,2% do capital social).

São inerentes às acções da categoria A os seguintes direitos especiais:

- A eleição do presidente do conselho de administração só poderá ser aprovada com a maioria dos votos inerentes às acções da categoria A;
- Quaisquer deliberações que visem autorizar a celebração de contratos de grupo paritário ou de subordinação e, ainda, quaisquer deliberações que, de algum modo, possam pôr em causa a segurança do abastecimento do país em petróleo, gás e de electricidade, ou em produtos derivados daqueles, não poderão ser aprovadas, nem em primeira, nem em segunda convocação, contra a maioria dos votos inerentes às acções da categoria A;
- Quaisquer deliberações sobre matérias que resultem do âmbito dos direitos especiais inerentes às acções da categoria A só poderão ser aprovadas desde que obtenham o voto favorável da maioria das acções da categoria A.



Em 2008 foram realizadas mais de 65 reuniões com investidores institucionais nos Estados Unidos

O acordo parassocial existente entre os accionistas de referência da Galp Energia é válido até Março de 2014

Transmissibilidade das acções

As acções da Galp Energia são livremente transmissíveis nos termos do regime geral aplicável e não existem restrições estatutárias que ponham entraves à sua transmissibilidade.

A transmissibilidade de acções é matéria referida no acordo parassocial, descrito neste capítulo.

Acordo parassocial

O acordo parassocial existente entre os accionistas de referência da Galp Energia, a Amorim Energia, a CGD e a Eni (as “Partes”), regula alguns dos aspectos principais da vida societária da Empresa. Assinado em Dezembro de 2005 e com entrada em vigor em Março de 2006, este acordo é válido por um período de oito anos. De seguida descrevem-se os principais aspectos focados no acordo parassocial que são do conhecimento da Sociedade.

Indisponibilidade temporária das acções

As partes estão obrigadas a manter a sua participação na Galp Energia até 31 de Dezembro de 2010 (“*lock-in period*”), sem prejuízo da possibilidade de alienarem a sua participação nos seguintes casos:

- Situações de impasse – nos termos indicados infra;
- Mudança de controlo accionista – nos termos indicados infra;
- Incumprimento do acordo parassocial – nos termos indicados infra.

Cada uma das partes obriga-se a não aumentar, durante o *lock-in period*, a sua participação na Galp Energia para além de 33,34%, excepto nas situações supra referidas. Nestes casos, se a parte transmitente for a Amorim Energia, a CGD é titular de um direito que lhe permite, com prioridade em relação às outras partes, comprar a participação em questão ou nomear um terceiro que cumpra os requisitos indicados em “Direitos de preferência da CGD” infra.

Venda de acções

A partir de 1 de Janeiro de 2011, ou seja, decorrido o *lock-in period*, as Partes apenas poderão alienar a totalidade da respectiva participação social em bloco. As outras Partes terão, alternativamente, direito de preferência ou direito de *tag along* na venda a terceiros e apenas direito de preferência na venda a outras Partes no acordo parassocial.

Caso a entidade alienante seja a Amorim Energia, a CGD é titular do direito de

adquirir preferencialmente todas ou parte das acções da Amorim Energia, com prioridade em relação ao direito de preferência das outras Partes, ou, em alternativa, nomear um terceiro para o efeito que deverá cumprir com os requisitos indicados nos direitos de preferência da CGD.

Nas restantes vendas ou caso a CGD não exerça o direito acima referido, as acções da Parte transmitente serão distribuídas igualmente pelas Partes que exerçam o seu direito de preferência, independentemente da participação que cada uma detenha na Galp Energia.

Direitos de preferência da CGD

Nas situações em que a Amorim Energia pretenda ou seja obrigada a vender acções da Galp Energia durante a vigência do acordo parassocial, a CGD terá o direito de adquirir preferencialmente essas acções ou de nomear um terceiro para o efeito, só podendo as outras Partes exercer o respectivo direito de preferência ou aquisição se, e na medida em que, a CGD não exerça o seu direito de aquisição preferencial ou não nomeie um terceiro para o efeito.

O terceiro a indicar pela CGD deverá cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Não se encontrar numa relação de domínio ou de grupo com (i) a CGD, (ii) entidades do sector público do Estado, (iii) sociedades de capitais exclusivamente públicos e (iv) entidades do sector empresarial do Estado português;
- Não ser uma empresa activa no sector energético;

- Aderir ao acordo parassocial, assumindo os direitos e obrigações da Parte transmitente.

Excepto no caso de venda pela Eni, o exercício pela CGD de direitos de preferência resultantes do acordo parassocial não pode levar à detenção, pelo Estado ou entidades em relação de domínio ou de grupo com o Estado, de acções que representem mais de 33,34% do capital social da Galp Energia.

Composição dos órgãos sociais

Mesa da assembleia geral e secretário da Galp Energia

Os membros da mesa da assembleia geral e o secretário da Galp Energia devem ser eleitos ou nomeados, consoante o caso, de comum acordo pelas Partes, de entre profissionais independentes com qualificação e experiência para o exercício dos cargos.

Composição do conselho de administração e da comissão executiva

Actual mandato (2008 – 2010)

Exclusivamente em relação ao triénio 2008 – 2010, o conselho de administração terá 17 membros, seis dos quais deverão integrar a comissão executiva.

A CGD terá o direito de indicar um administrador que será sempre o presidente do conselho de administração e que deverá coincidir com o administrador nomeado pelo Estado (enquanto detentor de acções Categoria A através da Parpública). A Amorim Energia terá o direito de indicar sete administradores. A Eni também terá o direito de indicar sete administradores. A Amorim Energia, a Eni e a CGD indicarão em conjunto um administrador: em caso de desacordo esse administrador será indicado pelo voto da maioria daquelas três entidades, a qual deverá sempre incluir o voto favorável da CGD.

A Amorim Energia e a Eni indicarão em conjunto um administrador, sujeito ao parecer favorável da CGD, que não deverá ser recusado com fundamento em motivos irrazoáveis, o qual será o CEO.

A comissão executiva deverá ter a seguinte composição: o respectivo presidente será o CEO e a Amorim Energia e a Eni indicarão em separado dois administradores cada uma. O sexto administrador será indicado conjuntamente pela Amorim Energia e Eni de entre os administradores individualmente indicados pela Amorim Energia e pela Eni nos termos supra descritos.

Caso seja nomeado um administrador nos termos do artigo 392.º do CSC, o mesmo deverá substituir o administrador indicado em conjunto pela Amorim Energia, pela Eni e pela CGD, sem prejuízo de as Partes se encontrarem vinculadas a votar de forma concertada na eleição desse administrador.

Mandatos subsequentes

O conselho de administração terá 15 membros, cinco dos quais deverão integrar a comissão executiva. A CGD terá o direito de indicar um administrador que será sempre o presidente do conselho de administração e que deverá coincidir com o administrador nomeado pelo Estado (enquanto detentor de acções Categoria A).

A Amorim Energia terá o direito de indicar seis administradores. A Eni também terá o direito de indicar seis administradores. A Amorim Energia, a Eni e a CGD indicarão em conjunto um administrador: em caso de desacordo esse administrador será indicado pelo voto da maioria daquelas três entidades, a qual deverá sempre incluir o voto favorável da CGD.

A Amorim Energia e a Eni indicarão em conjunto um administrador, sujeito ao parecer favorável da CGD, que não deverá ser recusado com fundamento em motivos irrazoáveis, o qual será o CEO. A comissão executiva deverá ter a seguinte composição: o respectivo presidente será o CEO e a Amorim Energia e a Eni indicarão em separado dois administradores cada uma.

Caso seja nomeado um administrador nos termos do artigo 392.º do CSC, o mesmo deverá substituir o administrador indicado em conjunto pela Amorim Energia, pela Eni e pela CGD, sem prejuízo de as Partes se encontrarem vinculadas a votar de forma concertada na eleição desse administrador.

As Partes podem acordar aumentar o número de membros do conselho de administração de 15 para 19 e, nesse caso, a Eni terá o direito de indicar um administrador e a Amorim Energia terá o direito de indicar um outro administrador; os restantes dois administradores deverão ser independentes e serão indicados pela Eni e Amorim Energia.

Auditoria e fiscalização

O acordo parassocial prevê que a Galp Energia tenha um conselho fiscal, composto por três membros, e um revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas. A Eni, Amorim Energia e a CGD deverão conjuntamente propor um membro, bem como o respectivo suplente, que deverão ser revisores oficiais de contas e indepen-



As acções da Galp Energia são livremente transmissíveis



Presidente executivo da Galp Energia, Manuel Ferreira De Oliveira

dentem; a Amorim Energia terá o direito de propor um membro que deverá ser independente; a Eni terá o direito de propor um membro que deverá ser independente; a CGD terá o direito de indicar qual dos dois membros propostos pela Amorim Energia e Eni será o presidente do conselho fiscal.

O revisor oficial de contas ou SROC será proposto à assembleia geral pelo conselho fiscal. O conselho fiscal deverá assegurar a existência de um auditor externo independente da Galp Energia seleccionado entre as auditoras internacionais com maior reputação que, sem prejuízo das competências do conselho fiscal e do revisor oficial de contas, deverá verificar as contas e outros documentos contabilísticos anuais da Galp Energia.

Destituição

As Partes acordaram que o membro de um órgão social que tenha sido indicado por uma das Partes poderá ser destituído por essa Parte, sendo esta responsável pelos custos inerentes a tal destituição. Nos casos em que um membro de órgão social tenha sido indicado conjuntamente pelas Partes, as Partes podem acordar na sua destituição, sendo responsáveis pelos custos inerentes a essa destituição.

Deliberações do conselho de administração

As matérias abaixo indicadas deverão ser aprovadas por uma maioria superior a dois terços dos membros do conselho de administração:

- Aprovação de investimentos estratégicos e respectivos financiamentos;
- Aprovação dos orçamentos anuais e *business plans*, bem como quaisquer alterações aos mesmos ou deliberações não contidas nos referidos documentos, que sejam superiores a 20% numa rubrica específica ou a 10% do orçamento anual;
- Transacções com entidades relacionadas com quaisquer accionistas cujo valor exceda 20 milhões de euros;
- Definição dos directores de primeira linha (*top management*) da Galp Energia e das sociedades directamente controladas pela Galp Energia;

- Emissão de obrigações ou outros valores mobiliários que estejam dentro da esfera de competência do conselho de administração;
- Alteração dos contratos de sociedade das sociedades controladas pela Galp Energia.

As matérias abaixo indicadas deverão ser aprovadas por uma maioria superior a dois terços dos membros do conselho de administração que deverá incluir, pelo menos, o voto favorável de um membro do conselho de administração, indicado por cada uma das Partes individualmente:

- Aprovação de desinvestimentos estratégicos da Galp Energia e das sociedades controladas pela Galp Energia;
- Participação em negócios não incluídos nas actividades principais da Galp Energia (considerando-se como actividades principais a exploração e produção, refinação, transporte, comércio e distribuição de petróleo e de gás e produção de energia), nomeadamente por via da tomada de participação em empresas que estejam fora desta actividade;
- Escolha de parceiros estratégicos no âmbito das actividades principais da Galp Energia;
- Aprovação e modificações das directrizes de orientação estratégica e do plano estratégico da Galp Energia e das respectivas áreas de negócio;
- Definição da estrutura organizacional básica e delegação de poderes pelo conselho de administração na comissão executiva ou num ou mais administradores delegados (incluindo áreas de responsabilidade dos membros da comissão executiva);
- Definição dos limites de autonomia de gestão das sociedades controladas pela Galp Energia;
- Cisão, fusão e dissolução de qualquer das sociedades controladas pela Galp Energia;
- Celebração pelas sociedades controladas pela Galp Energia de contratos de grupo paritário ou de subordinação;
- Distribuição de dividendos pelas sociedades controladas pela Galp Energia;
- Assuntos relacionados com os direitos especiais das acções da categoria A.

Composição do conselho de administração de sociedades controladas pela Galp Energia

As Partes acordaram que os membros do conselho de administração da Petrogal, GDP e Galp Power deverão coincidir com os membros da comissão executiva da Galp Energia e que o presidente da comissão executiva da Galp Energia será o presidente do conselho de administração dessas sociedades.

Exclusivamente em relação ao triénio 2008 – 2010, o conselho de administração da Petrogal poderá incluir até dois membros adicionais que deverão ser conjuntamente indicados pela Amorim Energia e Eni de entre os administradores não executivos da Galp Energia.

Deliberações da assembleia geral

As Partes obrigam-se a apresentar propostas e a votar de forma concertada e unânime em relação às seguintes matérias que, nos termos do artigo 12.º, n.º 5 dos estatutos da Galp Energia, carecem de maioria de dois terços:

- Matérias que constituam objecto dos direitos especiais das acções da categoria A;
- Aprovação e modificação das directrizes de orientação estratégica e do plano estratégico da Galp Energia e das respectivas áreas de negócio;
- Deliberação sobre a aplicação de resultados do exercício ou sobre a distribuição de bens a accionistas;
- Emissão de valores mobiliários que não estejam na esfera de competência do conselho de administração;
- Propostas de parcerias estratégicas submetidas pelo conselho de administração à assembleia geral da Galp Energia;
- Aprovação das contas anuais individuais e consolidadas da Galp Energia;
- Cisão, fusão e dissolução da Galp Energia.

Situações de impasse

No caso de falta de quórum constitutivo ou quórum deliberativo em relação às matérias referidas em deliberações do conselho de

administração e em deliberações da assembleia geral supra e se não houver acordo das Partes no prazo de 30 dias considera-se, para efeitos do acordo parassocial, verificada uma situação de impasse, devendo a matéria objecto da mesma ser submetida a apreciação por peritos nomeados pelas Partes.

Caso a Parte que tenha perfilhado entendimento diferente do sentido adoptado pela decisão dos peritos queira alienar a sua participação na Galp Energia, deverá previamente propor a alienação das acções de que é titular às outras Partes do acordo parassocial, só podendo proceder à alienação das respectivas acções em mercado regulamentado no caso destas não as pretenderem adquirir.

Distribuição de resultados

As Partes proporão a distribuição anual de pelo menos 50% dos resultados líquidos da Galp Energia, desde que seja respeitado um rácio de dívida líquida sobre o EBITDA não superior a 3,5 para o ano em curso e para o ano subsequente, conforme resulte do orçamento anual aplicável.

Mudança de controlo accionista

Caso haja mudança do controlo accionista de uma das Partes ("Parte Afectada") durante a vigência do acordo parassocial ("Mudança de Controlo"), as demais Partes têm o direito de adquirir a participação social da Parte Afectada em proporções iguais, sem prejuízo do direito de preferência da CGD descrito no ponto Direitos de preferência da CGD supra.

Para efeitos do acordo parassocial, constitui Mudança de Controlo qualquer situação em que, por um ou mais actos ou contratos, e independentemente da respectiva forma ou título jurídico:

- Uma ou mais entidades passem, por si só ou em conjunto com outra(s) entidade(s), a, directa ou indirectamente: (i) dispor de mais de metade do capital social ou dos direitos de voto no capital social da Parte Afectada, ou (ii) dispor do direito de nomear ou destituir a maioria dos membros do órgão de administração da Parte Afectada;
- Uma ou mais entidades venham a adquirir a possibilidade de impor ou vetar decisões estratégicas da Parte Afectada;
- Ocorra a fusão, celebração de contrato de subordinação ou de grupo paritário ou

Os estatutos da Galp Energia são alterados por deliberação da assembleia geral por dois terços dos votos emitidos

qualquer outro evento de natureza similar em relação à Parte Afectada; ou

- A totalidade ou, pelo menos dois terços dos activos da Parte Afectada sejam transferidos (por qualquer meio) para uma ou mais entidades.

O disposto nas alíneas anteriores não é aplicável (i) às situações em que a Mudança de Controlo resulta de uma transacção realizada exclusivamente com uma ou mais Partes do acordo parassocial, (ii) no caso da CGD, quando a Mudança de Controlo resulte de operações realizadas entre entidades do sector público do Estado ou sociedades de capitais exclusivamente públicos e (iii) em caso de sucessão legítima de Américo Amorim ou de qualquer pessoa da sua família.

À data de 10 de Julho de 2008 as entidades que controlam as Partes são as seguintes:

Amorim Energia - indirectamente controlada pela família Américo Amorim, compreendendo em exclusivo qualquer uma das seguintes pessoas: Américo Ferreira de Amorim, Maria Fernanda de Oliveira Ramos Amorim, Paula Fernanda Ramos Amorim, Marta Cláudia Ramos Amorim Barrocas de Oliveira e Luísa Alexandra Ramos Amorim.

Eni - está admitida à negociação em mercado regulamentado em Milão e Nova Iorque, sendo o seu maior accionista o Ministério da Economia e Finanças italiano que detém, directamente e através da sua subsidiária CDP, S.p.A., 30,3% do capital social da Eni. Os estatutos da Eni atribuem alguns direitos especiais ao Estado italiano.

CGD - 100% detida pelo Estado português.

Cessão de direitos e/ou obrigações e adesão de terceiros

Nenhuma das Partes poderá ceder os seus direitos e/ou obrigações decorrentes do acordo parassocial sem o prévio consentimento escrito das outras Partes e sem que o cessionário aceite previamente a cessão e os seus respectivos termos, sem reservas.

No caso de transmissão total ou parcial das acções de uma das Partes a favor de terceiro, a Parte transmitente obriga-se a obter a prévia adesão integral e incondicional do transmissário ao disposto no acordo parassocial.

Deveres de cooperação e não concorrência

As Partes convencionaram atribuir à Galp Energia, se esta assim o entender, determinados direitos relativos à cooperação e não concorrência da Eni com a Galp Energia nas áreas de negócio de exploração e produção, refinação e marketing e gás natural respeitantes aos mercados português e espanhol, os quais poderão vir a envolver concertação quanto a determinadas actividades e/ou a sua racionalização através de operações sempre avaliadas a preços de mercado.

Incumprimento

Em caso de incumprimento definitivo do acordo parassocial por qualquer uma das Partes (a "Parte Faltosa"), cada uma das Partes que não se encontra em situação de incumprimento terá, alternativamente, o direito de (i) adquirir a participação social detida pela Parte Faltosa na Galp Energia ou (ii) receber uma quantia monetária a título de indemnização, devendo para o efeito notificar as restantes Partes da sua escolha no prazo de 30 dias.

Objectivos e directrizes estratégicas gerais

As Partes acordaram com os objectivos e directrizes estratégicas gerais da Galp Energia e deverão actuar com vista à implementação de tais objectivos e directrizes estratégicas gerais.

Validade

O acordo parassocial entrou em vigor no dia 29 de Março de 2006 e permanecerá em vigor por um período de oito anos.

Alteração dos estatutos

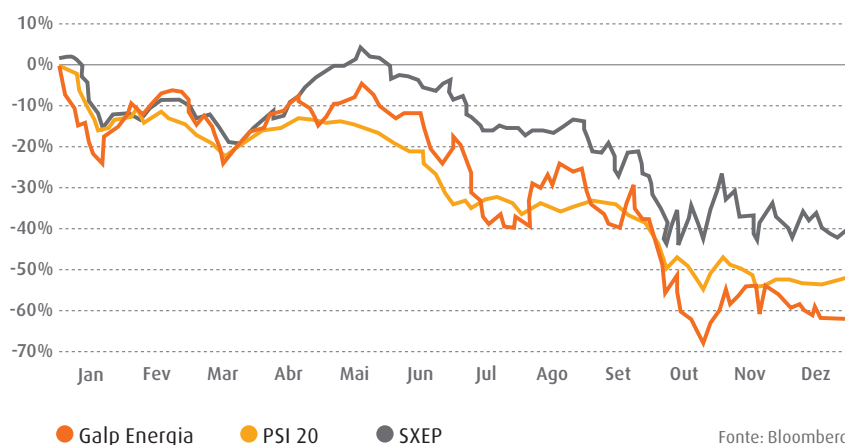
Os estatutos da Galp Energia não prevêm regras especiais aplicáveis à alteração dos estatutos, aplicando-se, assim, a regra geral prevista no artigo 386.º n.º 3 do CSC, ou seja, a deliberação de alteração dos estatutos deve ser aprovada em assembleia geral por dois terços dos votos emitidos.

Evolução da acção Galp Energia

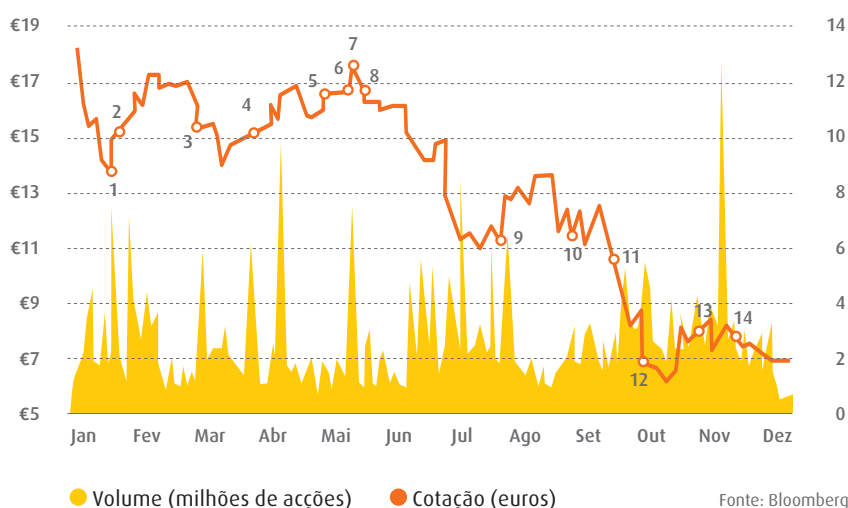
Desempenho da acção

A 31 de Dezembro de 2008, a Galp Energia tinha uma capitalização bolsista de 5,95 mil milhões de euros, o que representou uma diminuição em comparação com os 15,2 mil milhões de euros do ano anterior e reflectia as fortes perdas nos mercados accionistas mundiais no segundo semestre de 2008.

Comparação com Índice SXEP e PSI-20 em 2008



Evolução da acção Galp Energia em 2008



Durante este ano a acção desvalorizou 60,96%, acompanhando a tendência do índice europeu para o sector de *Oil & Gas*, e o índice PSI-20, referência do mercado accionista português.

Durante o ano de 2008 foram transaccionados 644 milhões de acções, o que correspondeu a 78% do capital social da Empresa ou, mais importante, a três vezes o seu *free-float*. Este valor demonstra a elevada liquidez que o título tem na Euronext Lisbon e o aumento de interesse dos investidores. O volume médio transaccionado diariamente aumentou para 2,5 milhões de acções por dia, comparado com 1,4 milhões em 2007. O número total de acções transaccionadas aumentou 83% relativamente

a 2007. Durante o ano de 2008, foram efectuadas aproximadamente 739 mil transacções, ou seja, uma média diária de 2.890 transacções.

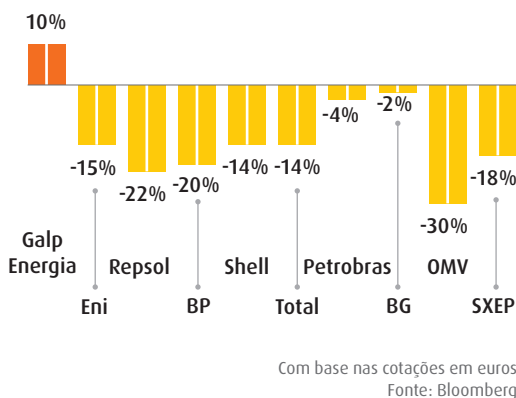
A acção Galp Energia atingiu o valor mais elevado de 2008, 18,95 euros por acção, no dia 2 de Janeiro, enquanto a cotação mínima, de 5,95 euros por acção, foi atingida na sessão de 27 de Outubro de 2008.

Apesar da desvalorização observada em 2008, a acção foi sempre transaccionada acima do preço da Oferta Pública Inicial. No final do ano a valorização relativamente ao preço de saída para o mercado em Outubro de 2006 era de 23,58%. O desempenho da

Principais acontecimentos em 2008

Evento	Data
Nova descoberta no pré-sal da bacia de Santos: Bloco BM-S-24 (Júpiter)	21 Janeiro
Venda da participação qualificada da Iberdrola	30 Janeiro
Divulgação dos resultados referentes ao 4.º trimestre de 2007	5 Março
Conselho de administração aprova relatório e contas de 2007	1 Abril
Assembleia geral anual de accionistas	6 Maio
Divulgação dos resultados referentes ao 1.º semestre de 2008	20 Maio
Nova descoberta no pré-sal da bacia de Santos: Bloco BM-S-8 (Bem-te-vi)	21 Maio
Data de ex-dividendo para o pagamento do segundo dividendo relativo ao exercício de 2007	26 Maio
Divulgação dos resultados referentes ao 1.º semestre de 2008	6 Agosto
Descoberta relevante no pré-sal da bacia de Santos: Bloco BM-S-11 (Iara)	10 Setembro
Concretização da aquisição da rede Ibérica da Agip	1 Outubro
Data de ex-dividendo para o pagamento do primeiro dividendo relativo ao exercício de 2008	17 Outubro
Divulgação dos resultados referentes ao 3.º trimestre de 2008	12 Novembro
Concretização da aquisição das filiais Ibéricas da ExxonMobil	1 Dezembro

Retorno anualizado entre 23 de Outubro de 2006 e 31 de Dezembro de 2008



acção neste período relativamente a um grupo de congéneres é ilustrado no diagrama ao lado.

Política de distribuição de dividendos

Durante o ano de 2008 a Galp Energia continuou a seguir a política de dividendos aprovada em 2007. Esta política estipula uma distribuição de dividendos equivalente a 50% do resultado líquido apurado utilizando o método de *replacement cost* e o pagamento bianual (em duas prestações). O dividendo intercalar passa assim a corresponder a 50% do dividendo anual relativo ao exercício anterior, desde que respeite o disposto nos artigos 32.º, 33.º e 297.º do CSC.

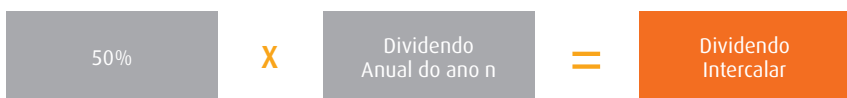
Em 2009, o conselho de administração da Empresa irá propor à assembleia geral, convocada para 27 de Abril, um dividendo relativo ao exercício de 2008 de 0,32 euros por acção, a que corresponde um *dividend yield* de 4,5% tendo por base o valor da acção no dia 31 de Dezembro de 2008.

Política de distribuição de dividendos

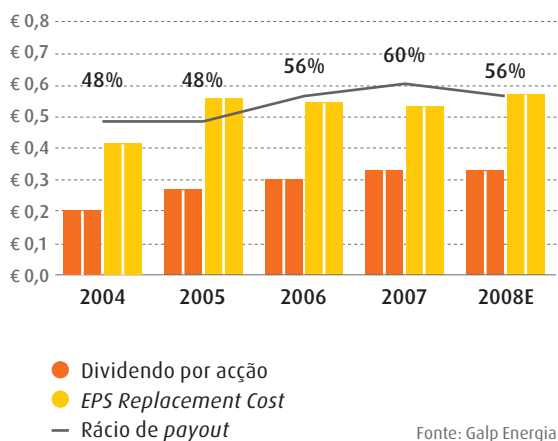
Dividendo anual do ano n



Dividendo intercalar no ano n+1



Dividendo e resultado líquido por acção (euros por acção)



Nota: Resultados por acção numa óptica *replacement cost*, com excepção de 2006 que se considerou resultado líquido ajustado do efeito de venda dos activos regulados de gás natural à REN.



Negócios entre a Sociedade e membros dos órgãos sociais, accionistas ou empresas do Grupo

No desenvolvimento normal da actividade da Galp Energia, são realizadas operações com diversas entidades, incluindo sociedades em que os accionistas da Galp Energia detêm participações. Estas operações são realizadas de acordo com as melhores práticas de mercado para operações análogas e fazem parte da actividade corrente da Sociedade.

Apresenta-se em seguida a descrição resumida de uma operação realizada entre a Galp Energia e um accionista titular de participação qualificada, a Eni, por se considerar que a operação em questão não faz parte da actividade corrente da Empresa.

Foi acordado entre a Galp Energia e a Eni a compra pela Galp Energia das actividades de distribuição de produtos petrolíferos que a Eni possui em Portugal e Espanha através da Agip Portugal e da Agip España, respectivamente. No dia 1 de Outubro de 2008 foi concluída esta operação. O valor da referida operação foi definido por três bancos de investimento designados pelas partes. A escolha deste método de avaliação visou assegurar a transparência de todo o processo e garantir que a transacção se realizasse pelo justo valor de mercado, de acordo com as melhores práticas internacionais.

Comunicação com o mercado de capitais

Representante para as relações com o mercado

O representante da Galp Energia para as relações com o mercado é o Dr. Tiago Maria Ramires da Providência Villas-Boas,

director da direcção de relações com investidores e comunicação externa.

Política de comunicação

A política de comunicação da Galp Energia visa facultar ao mercado toda a informação relevante que lhe permita formular um juízo fundamentado acerca da evolução da actividade e dos resultados alcançados, bem como das perspectivas de crescimento e de rentabilidade, assinalando os riscos que possam existir.

Neste sentido, a Galp Energia promove uma comunicação transparente e coerente, apoiada nos critérios utilizados na prestação da informação e no esclarecimento dos motivos subjacentes à sua alteração, quando esta ocorra, de modo a permitir a comparação da informação entre períodos diferentes de relato.

A divulgação de toda a informação relevante é efectuada preferencialmente antes da abertura da Euronext Lisbon ou depois do seu fecho, sendo disponibilizada nas versões portuguesa e inglesa no sistema de difusão de informação da CMVM, no sítio da internet dedicado às relações com investidores e através de correio electrónico, a todos os investidores, particulares ou institucionais, que o tenham previamente solicitado.

Direcção de relações com investidores e comunicação externa

Em 2007 a direcção de relações com investidores, criada no âmbito da oferta pública de aquisição, incorporou a área de comunicação externa, passando assim a comunicação com o mercado de capitais e com a imprensa a estar centralizada numa só direcção. Esta integração teve como principal benefício assegurar, de uma maneira mais eficaz, a coerência de toda a informação divulgada para o exterior, passando a Empresa a falar a uma só voz.

A direcção de relações com investidores e comunicação externa ("DRICE"), em particular a área de investidores, depende directamente do CEO e do CFO e tem como missão elaborar, gerir e coordenar todas as actividades necessárias para que sejam atingidos os objectivos da Galp Energia nas suas relações com accionistas, investidores institucionais e analistas

financeiros, entre outros, de modo que o resultado desta comunicação seja uma percepção coerente e integral da Galp Energia que contribua para facilitar o processo de decisão dos investidores. Esta missão consubstancia-se na prestação ao mercado de informação rigorosa, regular e oportuna acerca da Galp Energia.

A DRICE tem as funções principais de assegurar, junto das autoridades de regulação e do mercado, o cumprimento das obrigações legais de informação que incluem a responsabilidade pela elaboração dos relatórios de divulgação de resultados e das actividades do Grupo, a elaboração de comunicados para divulgação de informação relevante, a resposta aos pedidos de informação de investidores, analistas financeiros e demais agentes, e o apoio à comissão executiva em aspectos relacionados com o estatuto de entidade cotada que a Galp Energia tem no mercado.

A Galp Energia divulga, desde o terceiro trimestre de 2006, informação trimestral relativa à sua actividade e aos resultados consolidados obtidos. Com o objectivo de aumentar o número de comunicações ao mercado, a Galp Energia passou a divulgar, desde o início de 2008, um mês após o final de cada trimestre, uma síntese da informação operacional desse período, de forma a disponibilizar informação financeira cada vez mais tempestiva e a facilitar a estimativa dos resultados da Empresa por analistas e investidores.

No âmbito da assessoria à comissão executiva, a DRICE estruturou o acompanhamento da evolução das acções Galp Energia e das suas congéneres no mercado e apoiou o CEO e o CFO nos contactos directos e regulares com analistas financeiros e investidores institucionais, nacionais e estrangeiros, quer no âmbito de conferências e de apresentações a investidores, quer em reuniões individuais.

A política de comunicação da Galp Energia visa facultar ao mercado toda a informação relevante que lhe permita formular um juízo fundamentado acerca da evolução da actividade e dos resultados alcançados bem como das perspectivas de crescimento e de rentabilidade, assinalando os riscos que possam existir



PAULA NUNES - DIÁRIO ECONÓMICO

Actividade em 2008

Em 2008 a DRICE reuniu-se com mais de 430 investidores institucionais na Europa, nos Estados Unidos da América e na América Latina, mais do dobro do que em 2007, o que veio comprovar o elevado interesse dos investidores em conhecerem cada vez melhor a Galp Energia.

Relativamente às apresentações de resultados, estas seguiram a política da Empresa de realização de reuniões trimestrais com analistas e investidores para discussão dos resultados, mas também para esclarecimento de dúvidas sobre a estratégia da Empresa e dar a conhecer aos investidores a visão

da administração da Empresa sobre determinados temas actuais.

A divulgação de resultados, que conta com a presença do CEO e do CFO, entre outros membros da comissão executiva, é realizada por conferência telefónica e por áudio *webcast*. No dia a seguir à divulgação de resultados é posto à disposição um número de telefone e um *weblink* que permite aceder respectivamente à conferência telefónica e à áudio *webcast* do dia anterior, bem como é disponibilizada a transcrição integral da conferência telefónica.

Sítio na internet

A Galp Energia dispõe de um sítio exclusivamente dedicado à divulgação de informa-



Investor Relations and Governance Awards 2008, aquando da entrega do prémio de melhor *performance* em 2007 e melhor *Investor Relations Officer*.

Da esquerda para a direita : Samuel Dias, Tiago Villas-Boas, Inês Santos, Manuel Ferreira De Oliveira, Maria Borrega e Tiago Lage

ção de natureza institucional e financeira acerca do Grupo. Este sítio tem o endereço <http://investor.relations.galpennergia.com>.

A informação disponibilizada no sítio de relações com investidores inclui:

- Uma descrição detalhada das actividades da Galp Energia;
- Relatórios e apresentações de divulgação de resultados, e respectivas transcrições das apresentações;
- Relatório e contas anual integralmente disponível em formato pdf;
- Publicação, em tempo real, dos comunicados difundidos através do sistema de difusão de informação da CMVM, e respectivas apresentações anexas, quando aplicável;
- Informação sobre cada membro da comissão executiva e do conselho de administração com os respectivos perfis (*Curriculum Vitae*, fotografia, funções desempenhadas, etc.);
- Secção sobre cotações da acção Galp Energia, que inclui a comparação com o PSI-20, e a possibilidade de descarregar séries de cotações e de volumes transaccionados;
- Lista dos analistas financeiros que cobrem as acções da Galp Energia;
- Calendário com as datas chave de apresentação de resultados e de aprovação dos dividendos;
- Área exclusivamente dedicada à realização da assembleia geral, onde se encontram disponíveis a descrição de todos os procedimentos e os diversos documentos que podem ser descarregados.

O sítio de relações com investidores está disponível em português e em inglês. Toda a informação de natureza institucional que é pública e substancial está, em regra, disponível no sítio na internet.

Em consequência da sua intenção de criar uma relação estreita com a comunidade financeira, a Galp Energia disponibiliza no sítio de relações com investidores a possibilidade de registo numa lista de destinatários de notícias ou de conteúdos novos publicados no sítio. O sítio de relações com investidores cumpre integralmente as re-

comendações da CMVM sobre a utilização da internet como meio de divulgação de informação institucional.

Correio electrónico (email)

Para além de serem divulgados no sistema de difusão de informação da CMVM e no sítio de relações com investidores, os anúncios de factos relevantes e outras comunicações são enviados por correio electrónico aos analistas bem como a todos os investidores institucionais ou particulares que o solicitem expressamente.

O correio electrónico é também um elemento fundamental na comunicação da Empresa com o mercado, uma vez que consiste num dos meios preferenciais para apresentação de dúvidas ou para pedidos de informação pela comunidade financeira.

O correio electrónico da DRICE é investor.relations@galpennergia.com.

Auditor externo

O auditor externo é independente da Galp Energia e é responsável por emitir a sua opinião sobre as demonstrações financeiras individuais, elaboradas de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal, e sobre as demonstrações financeiras consolidadas, elaboradas de acordo com as normas internacionais de relato financeiro ("IFRS") tal como adoptadas pela União Europeia. O auditor externo é o garante da qualidade, da coerência e da transparência da informação financeira prestada ao mercado.

O auditor externo da Galp Energia no exercício de 2008 foi a Deloitte & Associados, SROC, S.A., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 43 e na CMVM sob o n.º 231, representada por Jorge Carlos Batalha Duarte Catulo.

A remuneração anual total do auditor para as empresas do grupo Galp Energia, no ano 2008, foi de 820 mil euros.

Para além dos serviços de auditoria foram ainda contratados à Deloitte serviços de consultoria que ascenderam a 1.098 mil euros que incluem 177 mil euros de serviços de garantia de fiabilidade, 42 mil euros de consultoria fiscal e 880 mil euros de outros serviços que não de revisão legal de contas.

O sítio de relações com investidores está disponível em português e em inglês. Toda a informação de natureza institucional que é pública e substancial está, em regra, disponível no sítio na internet

04

Anexos

Biografias dos membros do conselho de administração



Francisco Luís Murteira Nabo

Idade:	69
Qualificação profissional:	Licenciado em economia pelo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras de Lisboa, possui um <i>Master in Business Administration</i> da AESE – Escola de Direção de Negócios.
Principais actividades exercidas nos últimos cinco anos:	Bastonário da Ordem dos Economistas Portugueses; Presidente do conselho de administração e da comissão executiva da Portugal Telecom, SGPS, S.A.; Administrador não executivo do BES – Banco Espírito Santo, S.A. e presidente da direcção da COTEC Portugal.
Funções desempenhadas em sociedades do Grupo a 31.12.2008:	-
Funções desempenhadas em outras sociedades a 31.12.2008:	Curador da Fundação Oriente; Administrador não executivo da Holdomnis – Gestão e Investimentos, S.A.; Administrador não executivo da Templo – Gestão e Investimentos, S.A.; Administrador não executivo da Lenitudes, SGPS, S.A.; Administrador não executivo do Seng Heng Bank, sedado em Macau.

Manuel Ferreira De Oliveira

Idade:	60
Qualificação profissional:	Licenciado em engenharia electrotécnica – opção energia - pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, possui o grau de <i>Master of Science (MSc)</i> em energia pela Universidade de Manchester, é doutorado (PhD) também na área de energia pela mesma universidade e obteve o grau de professor agregado pela Universidade do Porto, onde, em 1979, se tornou professor catedrático; a sua formação em gestão teve lugar, essencialmente, em programas do IMD – Suíça, Harvard e da Wharton Business Schools – EUA. Membro conselheiro da ordem dos engenheiros com os títulos de especialista em gestão industrial e em energia.
Principais actividades exercidas nos últimos cinco anos:	Presidente do conselho de administração e CEO da Unicer – Bebidas de Portugal, SGPS, S.A. entre 2000 e 2006; Presidente do conselho consultivo da EGP – Escola de Gestão da Universidade do Porto; Vice-presidente da Casa da Música – Porto; Vice-presidente da Federação Europeia de Produtores de Cerveja (BOE-EBC).
Funções desempenhadas em sociedades do Grupo a 31.12.2008:	Presidente do conselho de administração da Galp Exploração; Presidente do conselho de administração da Petrogal; Presidente do conselho de administração da GDP; Presidente do conselho de administração da Galp Power; Presidente do conselho de administração da Galp Energia, S.A.; Presidente do conselho de administração da Galp Energia Espanha, S.A. (“Galp Energia Espanha”); Presidente do conselho de administração da Galp Exploração e Produção (Timor Leste), S.A.; Administrador da Galp Energia E&P B.V.. Membro do conselho consultivo da Petrogal Brasil, Lda.; Membro do conselho consultivo da Galp Exploração Serviços do Brasil, Lda.
Funções desempenhadas em outras sociedades a 31.12.2008:	Membro do conselho consultivo e do conselho de estratégia de algumas instituições do ensino superior.

Manuel Domingos Vicente

Idade:	52
Qualificação profissional:	Licenciado em engenharia electrotécnica pela Universidade de Angola. A sua formação em Gestão e na indústria petrolífera teve lugar, essencialmente, em programas da OGCI – Oil & Gas Consultants Internacional em Londres.
Principais actividades exercidas nos últimos cinco anos:	–
Funções desempenhadas em sociedades do Grupo a 31.12.2008:	–
Funções desempenhadas em outras sociedades a 31.12.2008:	<p>Presidente do conselho de administração da Sonangol;</p> <p>Presidente do conselho de administração da UNITEL, S.A.R.L. (Empresa angolana de telecomunicações móveis);</p> <p>Presidente do conselho de administração da Sonils – Sonangol Integrated Logistic Services, Lda.;</p> <p>Membro do conselho de administração do BAI – Banco Africano de Investimentos e do Grupo Carlyle, entre outras.</p>

Fernando Manuel dos Santos Gomes

Idade:	62
Qualificação profissional:	Licenciado em economia e professor catedrático convidado da Universidade Lusíada do Porto.
Principais actividades exercidas nos últimos cinco anos:	<p>Deputado à Assembleia da República;</p> <p>Presidente da Delegação da UIP. Professor Catedrático convidado da Universidade Lusíada.</p>
Funções desempenhadas em sociedades do Grupo a 31.12.2008:	<p>Vogal do conselho de administração da Galp Exploração;</p> <p>Vogal do conselho de administração da Petrogal;</p> <p>Vogal do conselho de administração da GDP;</p> <p>Vogal do conselho de administração da Galp Power;</p> <p>Vogal do conselho de administração da Galp Energia, S.A.;</p> <p>Vogal do conselho de administração da Galp Energia Espanha;</p> <p>Vogal do conselho de administração da Galp Exploração e Produção (Timor Leste), S.A.;</p> <p>Vogal do conselho de administração da Sopor – Sociedade Distribuidora de Combustíveis, S.A.;</p> <p>Administrador da Galp Energia E&P B.V.;</p> <p>Presidente do conselho de administração da Galpbúzi – Agro Energias, S.A.;</p> <p>Presidente do conselho de administração da Moçamgalp de Moçambique, S.A.;</p> <p>Presidente conselho de gerência da Petrogal Angola, Lda.;</p> <p>Presidente conselho de gerência da Petrogal Cabo Verde, Lda.;</p> <p>Presidente conselho de gerência da Petrogal Moçambique, Lda.;</p> <p>Presidente conselho de gerência da Petrogal Guiné-Bissau, Lda.;</p> <p>Membro do conselho consultivo da Petrogal Brasil, Lda.;</p> <p>Membro do conselho consultivo da Galp Exploração Serviços do Brasil, Lda.;</p> <p>Presidente da direcção executiva da Galp Moçambique, Lda.;</p> <p>Presidente do conselho, da Galp Gambia Limited;</p> <p>Presidente do conselho da Galp Swaziland, Limited.</p>
Funções desempenhadas em outras sociedades a 31.12.2008:	–

José António Marques Gonçalves

Idade:	57
Qualificação profissional:	Licenciado em engenharia mecânica pelo Instituto Superior Técnico e graduado pela Harvard Business School e pelo General Motors Institute, ambos situados nos Estados Unidos, tendo frequentado adicionalmente vários cursos de gestão em Inglaterra, EUA e Japão.
Principais actividades exercidas nos últimos cinco anos:	Vice-presidente da comissão executiva da Galp Energia de Janeiro de 2007 a Maio de 2008; Presidente executivo da Galp Energia de Maio de 2005 a Dezembro de 2006; Presidente e director geral da General Motors Portugal (2002 a 2004). Regressou no final de 2004 a Inglaterra para exercer as funções de administrador executivo da Vauxhall Motors.
Funções desempenhadas em sociedades do Grupo a 31.12.2008:	Vogal do conselho de administração da Petrogal.
Funções desempenhadas em outras sociedades a 31.12.2008:	-

André Freire de Almeida Palmeiro Ribeiro

Idade:	34
Qualificação profissional:	Licenciado em administração e gestão de empresas pela Universidade Católica de Lisboa.
Principais actividades exercidas nos últimos cinco anos:	Desempenhou funções de gestão no Credit Suisse First Boston, em Londres, incluindo as de director (2003-2005).
Funções desempenhadas em sociedades do Grupo a 31.12.2008:	Vogal do conselho de administração da Galp Exploração; Vogal do conselho de administração da Petrogal; Vogal do conselho de administração da GDP; Vogal do conselho de administração da Galp Power; Vogal do conselho de administração da Galp Energia, S.A.; Vogal do conselho de administração de Galp Energia Espanha; Vogal do conselho de administração da Galp Exploração e Produção (Timor Leste), S.A.; Administrador da Galp Energia E&P B.V.; Presidente do conselho de administração da Sacor Marítima, S.A..
Funções desempenhadas em outras sociedades a 31.12.2008:	-

Carlos Nuno Gomes da Silva

Idade:	42
Qualificação profissional:	Licenciado em engenharia electrotécnica e de computadores pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto e <i>Master in Business Administration</i> pela Escuela Superior de Administración y Dirección de Empresas de Barcelona e pelo Instituto Empresarial Portuense.
Principais actividades exercidas nos últimos cinco anos:	Teve responsabilidades executivas no Grupo Américo Amorim entre 2007 e 2008; Teve responsabilidades executivas na Unicer Bebidas de Portugal, SGPS, S.A. onde foi membro do conselho de administração (entre 2006 e 2007) e membro do conselho de administração das afiliadas (entre 2003 e 2006). Foi presidente da Associação Portuguesa dos Industriais de Águas Minerais Naturais e de Nascente (2003-2006) e vice-presidente da Associação Nacional de Industrias de Refrigerantes e Sumos de Fruta (entre 2005 e 2007).
Funções desempenhadas em sociedades do Grupo a 31.12.2008:	Vogal do conselho de administração da Galp Exploração; Vogal do conselho de administração da Petrolgal; Vogal do conselho de administração da GDP; Vogal do conselho de administração da Galp Power; Vogal do conselho de administração da Galp Energia, S.A.; Vogal do conselho de administração da Galp Energia Espanha; Vogal do conselho de administração da Galp Exploração e Produção (Timor-Leste), S.A.; Administrador da Galp Energia E&P B.V.; Presidente do conselho de administração da CLC – Companhia Logística de Combustíveis, S.A.; Presidente do conselho de administração da Sopor – Sociedade Distribuidora de Combustíveis, S.A..
Funções desempenhadas em outras sociedades a 31.12.2008:	Membro do conselho de administração da Amorim Investimentos Energéticos, SGPS, S.A. e da Amorim Energia, B.V..

Rui Paulo da Costa Cunha e Silva Gonçalves

Idade:	41
Qualificação profissional:	Licenciado em direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica. Pós-graduado em gestão para licenciados em direito pela Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica.
Principais actividades exercidas nos últimos cinco anos:	Professor convidado do Instituto Português de Administração e Marketing no curso de licenciatura e em vários cursos de pós-graduação entre 2004 e 2007; Membro da mesa da assembleia geral de diversas sociedades do Grupo Unicer entre 2002 e 2007; Director-adjunto do gabinete jurídico do Grupo Unicer entre 2002 e 2007.
Funções desempenhadas em sociedades do Grupo a 31.12.2008:	–
Funções desempenhadas em outras sociedades a 31.12.2008:	Administrador e director geral da Amorim – Investimentos Energéticos, SGPS, S.A.; Vice-presidente da mesa da assembleia geral do Banco BIC Português, S.A..

João Pedro Leitão Pinheiro de Figueiredo Brito

Idade:	43
Qualificação profissional:	Licenciado em economia pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa, especializado em economia internacional e financeira.
Principais actividades exercidas nos últimos cinco anos:	Administrador executivo da Galp Energia de Maio de 2005 a Maio de 2008; Desempenhou diversas funções de topo no segmento de negócio de Refinação & Distribuição da Galp Energia, nomeadamente director da secção comercial de clientes directos da Galp Energia e director da sub-unidade de GPL.
Funções desempenhadas em sociedades do Grupo a 31.12.2008:	Vogal do conselho de administração da Petrogal; Vogal do conselho de administração da Galp Energia España; Vogal do conselho de administração da Companhia Logística de Hidrocarburos CLH, S.A.; Presidente do conselho de gerência da Galp Comercialização, Lda.; Presidente do conselho da Galp Comercializacion Oil España, S.L.; Presidente do conselho de administração da Galp Distribuição Portugal, S.A.; Presidente do conselho da Galp Distribución Oil España, S.A.U.; Presidente do conselho de administração da Galp Energia Portugal Holdings B.V..
Funções desempenhadas em outras sociedades a 31.12.2008:	-

Alberto Maria Chiarini

Idade:	45
Qualificação profissional:	Licenciado em economia.
Principais actividades exercidas nos últimos cinco anos:	Director executivo da Eni UK entre Setembro 2004 a Maio 2006; Director do departamento de finanças, fiscalidade e controlo da AGIP KCO entre Outubro 2002 e Agosto 2004.
Funções desempenhadas em sociedades do Grupo a 31.12.2008:	-
Funções desempenhadas em outras sociedades a 31.12.2008:	Vice-presidente senior do planeamento e controlo da divisão de Exploração & Produção da Eni.

Claudio De Marco

Idade:	51
Qualificação profissional:	Licenciado em ciências económicas e banca pela Universidade de Siena. Mestre em controlo de gestão pela Universidade SDA Bocconi.
Principais actividades exercidas nos últimos cinco anos:	Director de administração, finanças e controlo da Italgas S.p.A. desde Agosto 2007; De Julho 2001 a Julho 2007, foi director de administração, finanças e controlo da Snam Rete Gas, S.p.A..
Funções desempenhadas em sociedades do Grupo a 31.12.2008:	Vogal do conselho de administração da Galp Exploração; Vogal do conselho de administração da Petrogal; Vogal do conselho de administração da GDP; Vogal do conselho de administração da Galp Power; Vogal do conselho de administração da Galp Energia, S.A.; Vogal do conselho de administração de Galp Energia Espanha; Vogal do conselho de administração da Galp Exploração e Produção (Timor Leste), S.A.; Administrador da Galp Energia E&P B.V..
Funções desempenhadas em outras sociedades a 31.12.2008:	-

Paolo Grossi

Idade:	37
Qualificação profissional:	Licenciado em economia na Universidade de Luiss, Roma. MBA em finanças pela City University, Londres.
Principais actividades exercidas nos últimos cinco anos:	Responsável de controlo de gestão da divisão de Refinação & Marketing da Eni entre Julho de 2005 e Novembro de 2007; Responsável de fusões e aquisições da divisão de Refinação & Marketing da Eni entre Junho de 2003 e Junho de 2005.
Funções desempenhadas em sociedades do Grupo a 31.12.2008:	-
Funções desempenhadas em outras sociedades a 31.12.2008:	Vice-presidente senior do planeamento e controlo da divisão de Refinação & Marketing da Eni.

Camillo Gloria

Idade:	55
Qualificação profissional:	Licenciado em engenharia mecânica pelo Politécnico de Turim, tendo frequentado o programa para executivos do INSEAD.
Principais actividades exercidas nos últimos cinco anos:	Presidente da Transgás, empresa do grupo Galp Energia, dedicada ao negócio do gás natural entre 2004 e 2006; Administrador executivo da Galp Energia entre 2004 e 2006; Vice-presidente das actividades internacionais e de <i>trading</i> da área de Gas & Power da Eni.
Funções desempenhadas em sociedades do Grupo a 31.12.2008:	-
Funções desempenhadas em outras sociedades a 31.12.2008:	Senior vice-presidente da Eni na área de Gas & Power; Membro do conselho de administração da Eni UK; Presidente da Eni Gas & Power Trading B. V. ; Vice-presidente do conselho de administração e presidente da comissão de estratégia da Distrigas S.A.; Membro do conselho de administração e presidente da comissão de estratégia da Altergaz; Presidente da Eni G&P Belgium S.A.; Vice-presidente do conselho fiscal da GVS GmbH.

Fabrizio Dassogno

Idade:	49
Qualificação profissional:	Licenciado em engenharia civil pela Universidade de Bolonha.
Principais actividades exercidas nos últimos cinco anos:	Director de mercados internacionais da Eni na área de Gas & Power; Administrador não executivo da Eni Gas & Power Trading B.V.; Administrador não executivo da GVS; Administrador não executivo da TIGAZ; Director de Power Trading & Tolling Management da Eni na área de Gas & Power, de Janeiro 2007 a Agosto 2007; Responsável pelo trading e gestão de risco da Eni Power S.p.A. de Setembro 2000 a Dezembro 2006.
Funções desempenhadas em sociedades do Grupo a 31.12.2008:	Vogal do conselho de administração da Galp Exploração; Vogal do conselho de administração da Petrogal; Vogal do conselho de administração da GDP; Vogal do conselho de administração da Galp Power; Vogal do conselho de administração da Galp Energia, S.A.; Vogal do conselho de administração de Galp Energia Espanha; Vogal do conselho de administração da Galp Exploração e Produção (Timor Leste), S.A.; Administrador da Galp Energia E&P B.V.; Presidente do conselho de administração da Galp Gás Natural, S.A.; Presidente do conselho de administração de Galp Power; Presidente do conselho de administração da Galp Central de Ciclo Combinado de Sines, S.A.; Membro do conselho de administração do Gasoducto de Extremadura, S.A.; Membro do conselho de administração do Gasoducto Al-Andalus, S.A.; Membro do conselho de administração de Europe Maghreb Pipeline, Ltd.; Membro do conselho de administração da Metragaz - Société pour la Construction et L'Exploitation Technique du Gazoduc Maghreb Europe.
Funções desempenhadas em outras sociedades a 31.12.2008:	Membro do conselho de administração da Tigáz ZRt., Budapest (Hungria); Membro do conselho Fiscal da GVS, Gasversorgung Süddeutschland GmbH, Stuttgart (Alemanha).

Giuseppe Ricci

Idade:	50
Qualificação profissional:	Licenciado em engenharia química pelo Politécnico de Turim.
Principais actividades exercidas nos últimos cinco anos:	Gestor de operações da divisão de Refinação & Marketing da Eni (2008); Director de planeamento da refinaria de Gela entre Novembro de 2004 e Abril de 2006; Gestor de clientes da refinaria ICT da divisão de Refinação & Marketing da Eni entre Junho de 2002 e Março de 2004; Director de desenvolvimento do processo de produtividade entre Julho de 2000 e Novembro de 2004.
Funções desempenhadas em sociedades do Grupo a 31.12.2008	-
Funções desempenhadas em outras sociedades a 31.12.2008:	<i>Chief executive officer</i> da refinaria Gela.

Luigi Piro

Idade:	49
Qualificação profissional:	Mestre em engenharia petrolífera.
Principais actividades exercidas nos últimos cinco anos:	Director geral da Eni Angola entre Abril de 2005 e Outubro de 2007; Director de desenvolvimento e produtos da Eni Angola entre Outubro de 2002 e Março de 2005.
Funções desempenhadas em sociedades do Grupo a 31.12.2008:	Vogal do conselho de administração da Galp Exploração.
Funções desempenhadas em outras sociedades a 31.12.2008	Vice-presidente para o Médio Oriente e China da Eni, divisão Exploração & Produção.

Joaquim José Borges Gouveia

Idade:	58
Qualificação profissional:	Licenciado em engenharia electrotécnica pela Faculdade de Engenharia do Porto em 1973. Doutorado em engenharia electrotécnica e dos computadores também pela Faculdade de Engenharia do Porto, em 1983 e realizou provas de agregação em 1998 na área de engenharia electrotécnica e dos computadores, pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
Principais actividades exercidas nos últimos cinco anos:	<p>É actualmente professor catedrático do departamento de economia, gestão e engenharia industrial da Universidade de Aveiro;</p> <p>Responsável, entre outros, pelo centro de estudos em competitividade empresarial do departamento de económica, gestão e engenharia industrial da Universidade de Aveiro;</p> <p>Membro da direcção do mestrado em sistemas energéticos sustentáveis;</p> <p>Director dos cursos de formação avançada em eficiência energética e energias renováveis e em gestão para executivos;</p> <p>Vogal do conselho de administração da agência de energia EDV Energia;</p> <p>Vogal do conselho de administração da ABAP/BIOCANT.</p>
Funções desempenhadas em sociedades do Grupo a 31.12.2008:	-
Funções desempenhadas em outras sociedades a 31.12.2008:	-

Biografias dos membros do conselho fiscal

Daniel Bessa Fernandes Coelho

Idade:	60
Qualificação profissional:	Licenciado em economia (Universidade do Porto, 1970) e doutorado em economia (Universidade Técnica de Lisboa, 1986).
Principais actividades exercidas nos últimos cinco anos	Administrador não executivo de AICEP – Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., desde Junho de 2007; Vogal do conselho de administração de Fundação Bial, desde Janeiro de 2003; Presidente da direcção de EGP – University of Porto Business School, de Junho de 2000 a Março de 2009; Vogal do conselho de administração de Finibanco, S.A., de Novembro de 1997 a Março de 2008; Presidente do conselho fiscal da SPGM - Sociedade de Investimentos, S.A., de Março de 1997 a Abril de 2007; Administrador não executivo da CELBI - Celulose Beira Industrial, S.A., de Maio de 1996 a Março de 2006.
Funções desempenhadas em sociedades do Grupo a 31.12.2008	-
Funções desempenhadas em outras sociedades a 31.12.2008	Vogal do conselho de administração de Finibanco Holding, SGPS, S.A., desde Maio de 2001; Administrador não executivo de Efacec Capital, SGPS, S.A., desde Maio de 2004; Presidente do conselho fiscal de Sonae, SGPS, S.A., desde Abril de 2007; Presidente do conselho fiscal de Bial – Portela e Companhia, S.A., desde Março de 2008.

José Gomes Honorato Ferreira

Idade:	65
Qualificação profissional:	Licenciado em economia, pelo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras, da Universidade Técnica de Lisboa
Principais actividades exercidas nos últimos cinco anos	Administrador da Fundação Luso-Espanhola.
Funções desempenhadas em sociedades do Grupo a 31.12.2008	-
Funções desempenhadas em outras sociedades a 31.12.2008	-

José Maria Rego Ribeiro da Cunha

Idade:	61
Qualificação profissional:	Licenciado em finanças, pelo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras, em 1972.
Principais actividades exercidas nos últimos cinco anos	Sócio Gerente da Firma Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, constituída em Fevereiro de 1981.
Funções desempenhadas em sociedades do Grupo a 31.12.2008	–
Funções desempenhadas em outras sociedades a 31.12.2008	Na qualidade de sócio gerente da sociedade acima referida, desempenha a função de fiscal único ou vogal do conselho fiscal, na qualidade de revisores oficiais de contas, em mais de 420 pequenas, médias e grandes sociedades.

Amável Alberto Freixo Calhau

Idade:	62
Qualificação profissional:	Perito contabilista (ITMPE)
Principais actividades exercidas nos últimos cinco anos	Revisor oficial de contas a título individual; Sócio Gerente de Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.
Funções desempenhadas em sociedades do Grupo a 31.12.2008	–
Funções desempenhadas em outras sociedades a 31.12.2008	–

+ Edição



+ Revisão de texto



+ Design e concepção



+ Fotografias não identificadas

Manuel Aguiar e Banco de Imagens



Galp Energia, SGPS, S.A.
Sociedade Aberta
Direcção de Relações com Investidores e Comunicação Externa

Rua Tomás da Fonseca, Torre C
1600-209 Lisboa
Telefone: +351 217 240 866
Fax: +351 217 242 965
e-mail: investor.relations@galpenergia.com
www.galpenergia.com